



FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Relatório de Avaliação de Desempenho

Estado do Rio Grande do Sul, Brasil

Eudaldo Almeida de Jesus, Luciana Moscardi Grillo,
Alexandra da Silva Vieira e Evandro Manzano dos
Santos

Janeiro de 2022

[Esta página é intencionalmente deixada em branco]

Estado do Rio Grande do Sul, Brasil

Relatório de Avaliação de Desempenho

Eudaldo Almeida de Jesus, Luciana Moscardi Grillo, Alexandra da Silva Vieira
e Evandro Manzano dos Santos



WORLD BANK GROUP

Janeiro de 2022

TADAT é um esforço colaborativo dos seguintes patrocinadores:



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
PREFÁCIO	4
ABREVIATURAS E SIGLAS	5
I. Introdução	18
II. Informações Básicas sobre o Estado	19
A. Perfil do Estado	19
B. Tabelas de dados	19
C. Situação Econômica	19
D. Principais Impostos	21
E. Estrutura Institucional	21
F. Situação Atual das Melhorias na Administração Tributária	22
G. Intercâmbio Internacional de Informações	23
III. AVALIAÇÃO DAS ÁREAS DE RESULTADO DE DESEMPENHO	24
A. ARD 1: Integridade da Base de Contribuintes Cadastrados	24
B. ARD 2: Gestão eficaz de riscos	26
C. ARD 3: Apoio à Conformidade Voluntária	31
D. ARD 4: Apresentação de Declarações Fiscais dentro do prazo	34
E. ARD 5: Pagamento de Impostos dentro do prazo	36
F. ARD 6: Entrega de Declarações Precisas	39
G. ARD 7: Resolução eficaz de litígios tributários	44
H. ARD 8: Gestão Eficiente das Receitas	47
I. ARD 9: Prestação de contas e transparência	50
ANEXOS	54
Anexo I. Estrutura TADAT	54
Anexo II. Rio Grande do Sul - Brasil: Resumo do Estado	56
Anexo III. Tabelas de dados	57
A. Arrecadação de Receitas Fiscais	57
B. Movimentação no cadastro do contribuinte	59
C. Consultas Telefônicas	60
D. Apresentação de Declarações Fiscais	60
E. Serviços Eletrônicos	63
F. Pagamentos	64
G. Atraso nos Impostos Domésticos	65
H. Resolução de Contencioso Fiscal	66
Anexo IV. Organograma	68
Anexo V. Fontes de Evidência	69
FIGURAS	
Figura 1. Rio Grande do Sul: Distribuição de classificações de desempenho	10

TABELAS

Tabela 1. Rio Grande do Sul: Resumo da Avaliação de Desempenho TADAT	11
Tabela 2. Avaliação A1-1	24
Tabela 3. Avaliação A1-2	25
Tabela 4. Avaliação A2-3	27
Tabela 5. Avaliação A2-4	28
Tabela 6. Avaliação A2-5	29
Tabela 7. Avaliação A2-6	29
Tabela 8. Avaliação A2-7	30
Tabela 9. Avaliação A3-8	31
Tabela 10. Avaliação A3-9	33
Tabela 11. Avaliação A3-10	33
Tabela 12. Avaliação A3-11	34
Tabela 13. Avaliação A4-12	35
Tabela 14. Avaliação A4-13	35
Tabela 15. Avaliação A4-14	36
Tabela 16. Avaliação A5-15	37
Tabela 17. Avaliação A5-16	37
Tabela 18. Avaliação A5-17	38
Tabela 19. Avaliação A5-18	39
Tabela 20. Avaliação A6-19	41
Tabela 21. Avaliação A6-20	42
Tabela 22. Avaliação A6-21	43
Tabela 23. Avaliação A6-22	44
Tabela 24. Avaliação A7-23	45
Tabela 25. Avaliação A7-24	46
Tabela 26. Avaliação A7-25	47
Tabela 27. Avaliação A8-26	48
Tabela 28. Avaliação A8-27	49
Tabela 29. Avaliação A8-28	49
Tabela 30. Avaliação A9-29	50
Tabela 31. Avaliação A9-30	51
Tabela 32. Avaliação A9-31	52
Tabela 33. Avaliação A9-32	53

PREFÁCIO

Foi realizada uma avaliação do sistema de administração tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) durante o período de 16/11/2021 até 06/12/2021 utilizando a Ferramenta de Diagnóstico para a Avaliação da Administração Tributária (TADAT). A ferramenta TADAT provê parâmetros para avaliar o desempenho da administração tributária que poderão ser utilizados para determinar as reformas prioritárias e com as consequentes repetições das avaliações poderá também indicar os resultados das reformas.

A equipe de avaliação foi composta pelos seguintes membros: Eudaldo Almeida de Jesus (do Banco Mundial e líder da equipe), Alexandra da Silva Vieira (Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas), Luciana Moscardi Grillo (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo) e Evandro Manzano dos Santos (Secretaria de Economia do Distrito Federal).

A equipe de avaliação se reuniu com o Sr. Marco Aurélio Santos Cardoso, Secretário de Estado da SEFAZ-RS, Sr. Ricardo Pereira Neves, Subsecretário da Receita Estadual e atuou em conjunto com os membros do grupo de trabalho de avaliação da TADAT da SEFAZ-RS, Srs. Edgard Campos e Carlos José Teixeira, além de outros de seus gestores e funcionários seniores. Foram realizadas três visitas virtuais em substituição às visitas de campo: à Delegacia de Canoas, unidade representativa da Subsecretaria da Receita Estadual; ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRC-RS) e à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RS (Fecomércio-RS), oportunidades em que a equipe de avaliação buscou evidências e apresentou a metodologia de Avaliação Diagnóstica da Administração Tributária (TADAT).

A equipe de avaliação expressa sua gratidão aos gestores e servidores da SEFAZ-RS por sua hospitalidade e por suas significativas e abertas discussões. Também expressa um especial agradecimento para os membros do grupo de trabalho de avaliação da TADAT, pela maneira eficiente com que facilitaram e participaram dos trabalhos do grupo de avaliação.

Uma versão provisória do Relatório de Avaliação de Desempenho (RAD) foi apresentada para o Secretário e gestores da SEFAZ-RS ao término da avaliação. Comentários por escrito foram solicitados à SEFAZ-RS para serem enviados em 21 dias, até a data de 27 de dezembro de 2021, não tendo sido apresentados.. Este RAD foi revisado e finalizado pela Secretaria do TADAT.

ABREVIATURAS E SIGLAS

AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual
AL	Auto Lançamento
APE	Sistema de Administração do Patrimônio do Estado do RS
APLAN	Assessoria de Planejamento e Acompanhamento da Receita Estadual
ARD	Área de Resultado de Desempenho
AT	Administração Tributária
BI	<i>Business Intelligence</i>
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAGE	Contadoria e Auditoria-Geral do Estado
CAPAG	Capacidade de Pagamento
CCS	Cadastro de Clientes do Sistema do Financeiro
CDA	Certidão de Dívida Ativa
CIRA	Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos
COSEP	Comissão Setorial de Estágio Probatório
COTEPE	Comissão Técnica Permanente do ICMS
COVID-19	Corona Vírus Disease-19
CP-e	Caixa Postal Eletrônica
CRC-RS	Conselho Regional de Contabilidade do RS
CSC	Central de Serviço Compartilhado
DA	Divisão de Arrecadação
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DEET	Divisão de Estudos-Econômicos Tributários
DeSTDA	Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação
DETIC	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
DETRAN-RS	Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul
DIMP	Declaração de Informações de Meios de Pagamento
DRCM	Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios
DRH	Divisão de Recursos Humanos
DTE	Domicílio Tributário eletrônico
e-CAC	Central de Atendimento Virtual ao Contribuinte
EFD	Escrituração Fiscal Digital
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ERA	Estatística dos Resultados das Ações
FAQ	Perguntas frequentes
Fecomércio-RS	Federação do Comércio do Rio Grande do Sul
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FMI	Fundo Monetário Internacional
FPE	Sistema de Finanças Públicas do Rio Grande do Sul
FPE	Finanças Públicas do Estado do RS
GES	Grupos Especializados Setoriais
GIA	Guia de Informação e Apuração do ICMS
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPVA	Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores

ITCD	Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doações
IVA	Imposto sobre Valor Agregado
JUCISRS	Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul
LOA	Lei de Orçamentária Anual
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor Individual
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MP-RS	Ministério Público do Rio Grande do Sul
NAVI	Núcleo de Atendimento Virtual
NFC-e	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
NP	Notificação Prévia
OS	Ordem de Serviço
PCT JUD	Parcelamento Judicial
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PEFA	<i>Public Expenditure and Financial Accountability</i>
PGE	Procuradoria Geral de Estado
PIB	Produto Interno Bruto
PIT	Programa de Integração Tributária
PIX	Modalidade de transferência bancária instantânea
Pnad	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PROCERGS	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul SA
PROFISCO	Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil
RAD	Relatório de Avaliação de Desempenho
RE	Receita Estadual
REDESIM	Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
RFB	Receita Federal do Brasil
RIF	Repetição de Indébito Fiscal
ROT	Regime Optativo de Tributação da ST
RPO	<i>Recovery Point Objective</i> – Ponto de Recuperação
RS	Rio Grande do Sul
RTO	<i>Recovery Time Objective</i> – Tempo de Recuperação
SAR	Sistema de Arrecadação
SE	Solicitação de Esclarecimento
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEFAZ-RS	Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
SELIC	Sistema Especial de Liquidação de Custódia
SERASA	Empresa responsável por reunir informações, fazer análises e pesquisas sobre pessoas físicas e jurídicas que estão com dívidas financeiras
SGC	Sistema de Gestão do Crédito
SIMBA	Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias
SIMPLES	Regime Compartilhado Simplificado de Arrecadação de Tributos
SIRA	Sistema Integrado de Rotinas Administrativas
SISPLAN	Sistema de Planejamento da Receita Estadual

SUMÁRIO EXECUTIVO

Seguem os resultados da avaliação TADAT do Estado do Rio Grande do Sul-Brasil, incluindo identificação dos principais pontos fortes e fracos.

Pontos fortes

- Adequação das informações mantidas sobre os contribuintes inscritos na base de dados cadastral, que suporte as interações efetivas com os contribuintes e intermediários tributários.
- Houve ingresso recente de novos auditores, para os quais foi aplicado um programa de mentoria.
- Fornece ao público informações abrangentes sobre as obrigações e direitos dos contribuintes e estas atendem às necessidades de diferentes segmentos de contribuintes.
- Existe um amplo Programa de Educação Fiscal cidadã.
- Iniciativas para reduzir os custos de conformidade para o contribuinte, tais como a autorregularização, dispensa de declaração de NFC-e na EFD, além de outras facilidades para apresentação de declarações.
- Todas as declarações dos contribuintes foram apresentadas à SEFAZ-RS por meio eletrônico.
- São utilizados sistemas de pagamento e de retenção do ICMS previstos em lei.
- Realiza cruzamento de dados de grande escala das informações prestadas nas declarações de ICMS com bases de dados próprias e de órgãos externos, inclusive governamentais.
- O programa de auditorias é bastante abrangente e diversificado, compreendendo diversos setores

Pontos fracos

- Não há relatório de gestão ou de auditoria interna ou externa que ateste um alto nível de confiança na precisão da base cadastral.
- Falta um plano para detecção e monitoramento de contribuintes não registrados.
- Não há processos estruturados para identificar, avaliar, priorizar e documentar riscos de conformidade e operacionais de domínio da SEFAZ-RS, inclusive ausência de um programa de continuidade de negócios.
- Não existem processos formais para identificar, avaliar, priorizar e mitigar riscos de capital humano.
- Nem sempre os contribuintes são alertados antes que as alterações em leis e atos administrativos entrem em vigor.
- Faltam pesquisas estruturadas e contatos regulares com contribuintes ou intermediários tributários para identificar deficiências em processos e produtos.
- Ações de revisão de declarações para exigir apenas informações utilizadas não são realizadas de forma rotineira.
- Não atua para cobrar declarações omissas ou imprecisas até o prazo de 21 dias do vencimento da obrigação.
- O valor dos impostos em atraso excede os 20% do total de impostos cobrados no ano.
- A administração tributária não monitora de forma sistematizada o resultado das auditorias para verificar os resultados, qualidade, adesão aos procedimentos documentados e o impacto nos níveis de cumprimento voluntário dos contribuintes.

Pontos fortes

- econômicos e privilegiando programas de autorregularização.
- Existe um manual de auditoria que descreve suas principais etapas.
- Emite decisões a consultas com efeitos vinculantes e acordos de conformidade cooperativa já encontram previsão legal no recém aprovado Código de Boas Práticas Tributárias.
- Um mecanismo escalonado de revisão administrativa e judicial está disponível para os contribuintes e é utilizado. O mecanismo de revisão administrativa é estruturado e independente do processo de auditoria.
- Informações sobre o processo de resolução de litígios estão disponíveis publicamente e os contribuintes recebem orientações expressas sobre o mesmo.
- Existe análise de risco nas apreciações de pedidos de transferência de saldo credor.
- Existem códigos de ética e conduta amplamente divulgados e a Corregedoria Geral detém atribuições compatíveis com as boas práticas.

Pontos fracos

- Não existe metodologia estruturada de monitoramento da brecha fiscal que possa indicar prestação imprecisa de informações nas declarações de ICMS.
- O tempo de revisão dos processos no contencioso administrativo fiscal é longo.
- Não existem programas anuais de auditoria do desempenho operacional por órgãos internos ou externos.
- Pesquisas independentes e regulares para monitorar a confiança do público na administração tributária não são realizadas.
- Há falta de um Planejamento Estratégico estruturado.

A SEFAZ-RS destaca-se pela atuação destemida na realização de reformas, principalmente pelo uso de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) de forma disruptiva. Foi o Estado do RS pioneiro na emissão de Nota Fiscal Eletrônica no Brasil, no ano de 2006. Registre-se também que a grande maioria dos estados da federação autorizam os documentos fiscais eletrônicos de seus contribuintes, com o uso da infraestrutura de TIC da SEFAZ-RS, o que representa uma importante atitude de cooperação fiscal em um país continental como o Brasil.

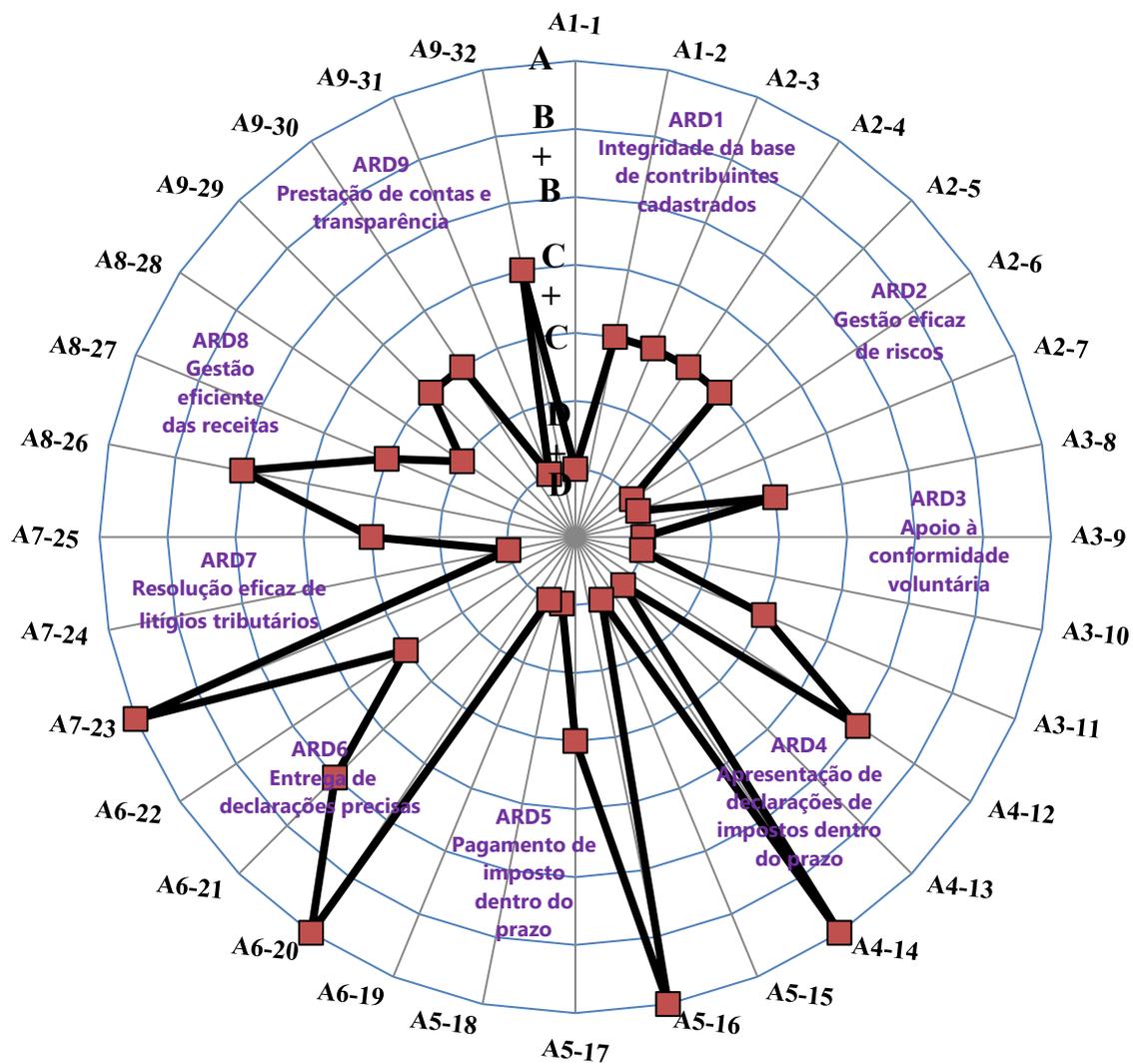
São adotadas diversas iniciativas com o objetivo de reduzir os custos de conformidade para os contribuintes, tais como a autorregularização e a dispensa de declaração das Notas Fiscais de Consumidor Eletrônica (NFC-e) na Escrituração Fiscal Digital (EFD). Tem atuado pela aproximação com intermediários tributários e setores econômicos de modo a trabalhar em conjunto na melhoria de políticas, processos e produtos, com destaque para a previsão de implementação do Conselho de Boas Práticas Tributárias. Outros pontos que merecem destaque são: uma base digital bem abrangente para fornecer informações e atender virtualmente os contribuintes e intermediários tributários, uma cultura

de pioneirismo e colaboração para o aprimoramento de processos e produtos digitais e uma equipe de servidores capacitada e comprometida com os resultados.

Não obstante, a avaliação TADAT identificou oportunidades para melhorias, dentre elas destacam-se: a auditoria do cadastro para identificar o nível de confiança na precisão da base cadastral; a inexistência de um plano operacional para detectar contribuintes não registrados; a estruturação de projetos para a avaliação de riscos de conformidade e institucionais; a realização de estudos de brecha fiscal e de pesquisas estruturadas para coletar a opinião dos usuários sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos e sobre a confiança pública na administração tributária; e o monitoramento e avaliação dos resultados de auditoria.

A tabela 1 fornece um resumo das classificações e a figura 1 mostra um resumo gráfico da distribuição das classificações. As classificações estão estruturadas em torno das nove áreas de resultado de desempenho (ARDs) da estrutura TADAT e de 32 indicadores de alto nível críticos para o desempenho da administração tributária. Uma escala 'ABCD' é usada para classificar cada indicador, com A representando o nível mais alto de desempenho e D o nível mais baixo.

Figura 1. Rio Grande do Sul: Distribuição de classificações de desempenho



Indicador	Classificação
A1-1	D
A1-2	C
A2-3	C
A2-4	C
A2-5	C
A2-6	D
A2-7	D
A3-8	C
A3-9	D
A3-10	D
A3-11	C
A4-12	B
A4-13	D
A4-14	A
A5-15	D
A5-16	A
A5-17	C
A5-18	D
A6-19	D
A6-20	A
A6-21	B
A6-22	C
A7-23	A
A7-24	D
A7-25	C
A8-26	B
A8-27	C
A8-28	D+
A9-29	C
A9-30	C
A9-31	D
A9-32	C+

Tabela 1. Rio Grande do Sul: Resumo da Avaliação de Desempenho TADAT

Indicador	Classificação 2021	Explicação resumida da avaliação
ARD 1: Integridade da Base de Contribuintes Cadastrados		
A1-1. Informação precisa e confiável sobre o contribuinte.	D	A base cadastral é informatizada e robusta atendendo aos princípios das boas práticas internacionais, exceto por não existirem relatórios que indiquem um alto nível de confiança na precisão da base cadastral.
A1-2. Conhecimento da base potencial de contribuintes.	C	Existem diversas iniciativas para detectar pessoas jurídicas e físicas que deveriam registrar-se no respectivo cadastro de contribuintes e não o fazem, porém não existe um plano operacional anual com tal objetivo, sendo a atuação realizada de forma <i>ad hoc</i> .
ARD 2: Gestão eficaz de riscos		
A2-3. Identificação, avaliação, classificação e quantificação dos riscos de conformidade tributária.	C	Há coleta e troca de informações por meio de diversas fontes com base em convênios realizados com órgãos externos, porém o conhecimento sobre níveis de conformidade advém de cruzamentos limitados aos dados internos, e não há análise de mapeamento ambiental conduzida pela SEFAZ-RS. A SEFAZ-RS detém um processo de gerenciamento pouco estruturado para avaliar os principais riscos de conformidade tributária por tipo de contribuinte, além de não dispor de um Planejamento Estratégico plurianual.
A2-4. Mitigação dos riscos por meio de um plano de melhoria da conformidade tributária.	C	Existem iniciativas implementadas que incentivam a conformidade tributária, inclusive um plano anual, porém não há um programa estruturado para mitigação de riscos.
A2-5. Monitoramento e avaliação das atividades de mitigação dos riscos de conformidade tributária.	C	A administração tributária monitora as iniciativas de gerenciamento de risco aprovadas pela alta administração de maneira <i>ad hoc</i> , e não há uma comissão ativa de gestão de riscos.
A2-6. Gestão de riscos operacionais.	D	Não há um processo estruturado aplicado anualmente para identificar, avaliar, priorizar e documentar riscos operacionais de domínio da SEFAZ-RS. Existem ações pontuais na gestão de riscos operacionais, mas não um programa de

Indicador	Classificação 2021	Explicação resumida da avaliação
		continuidade de negócios que seja testado, monitorado e avaliado.
A2-7. Gestão de riscos de capital humano.	D	<p>Não existem processos formais para identificar, avaliar, priorizar e mitigar riscos de capital humano.</p> <p>Não existe processo para que pessoas competentes e independentes da área de recursos humanos realizem uma avaliação formal do <i>status</i> de risco de capital humano.</p>
ARD 3: Apoio à Conformidade Voluntária		
A3-8. Abrangência, atualidade e acessibilidade das informações.	C	<p>A SEFAZ-RS fornece ao público informações abrangentes sobre as obrigações e direitos dos contribuintes e estas atendem às necessidades de diferentes segmentos de contribuintes.</p> <p>Há equipe designada e procedimentos para atualização das informações sobre alterações em leis e atos administrativos, porém nem sempre os contribuintes são alertados antes que tais normas entrem em vigor.</p> <p>Informações estão disponíveis <i>online</i>, 24h, no Portal da SEFAZ-RS e existe um amplo Programa de Educação Fiscal cidadã.</p>
A3-9. Tempo utilizado para responder às solicitações de informações.	D	<p>O atendimento por telefone está sendo substituído gradualmente e não há controle sobre o tempo de atendimento nas ligações.</p> <p>No entanto, o tempo de atendimento é avaliado nos serviços "Fale Conosco" e no atendimento virtual.</p>
A3-10. Abrangência das iniciativas para reduzir os custos de conformidade para o contribuinte.	D	<p>Ações simplificaram as declarações de GIA e EFD, porém não há declarações pré-preenchidas, e o uso de informações obtidas de atividades de fiscalização para melhorar produtos ou serviços, assim como a revisão de declarações para exigir apenas informações utilizadas, não são realizados de forma rotineira.</p>
A3-11. Obtenção de <i>feedback</i> do contribuinte sobre produtos e serviços.	C	<p>A opinião dos contribuintes sobre o padrão dos serviços prestados é obtida de forma <i>ad hoc</i> e com amostras não estatisticamente válidas. Há consultas a contribuintes e intermediários</p>

Indicador	Classificação 2021	Explicação resumida da avaliação
		tributários para identificar deficiências em processos e produtos, mas realizadas de forma <i>ad hoc</i> .
ARD 4: Apresentação de Declarações Fiscais dentro do prazo		
A4-12. Índice de apresentação de declarações dentro do prazo.	B	A apresentação tempestiva das declarações do imposto principal, o ICMS, foi de 92,8% para todos os contribuintes e de 95,8% para os grandes contribuintes.
A4-13. Gestão de não-declarantes ou omissos.	D	Há processos e procedimentos quanto à verificação das declarações fiscais omissas ou que não declararam no prazo, porém não há previsão de que a AT adote tais procedimentos no prazo de até 21 dias do vencimento da obrigação.
A4-14. Uso de meios eletrônicos para a apresentação de declarações.	A	Todas as declarações dos contribuintes foram apresentadas à SEFAZ-RS por meio eletrônico.
ARD 5: Pagamento de impostos dentro do prazo		
A5-15. Uso de meios eletrônicos de pagamento.	D	A média percentual do valor dos pagamentos de ICMS efetuados por meio eletrônico no período de 2018 a 2020 sobre o valor total de pagamentos é de 78,7% para todos os contribuintes, e de 79,1% para os grandes contribuintes.
A5-16. Uso de sistemas eficientes de arrecadação.	A	São utilizados sistemas de pagamento e de retenção do ICMS previstos em lei.
A5-17. Índice de pontualidade dos pagamentos.	C	O percentual do número de pagamentos de ICMS efetuados no prazo durante o ano de 2020, sobre o número total de pagamentos, é de 74,3% para todos os contribuintes, e de 86,9% para os grandes contribuintes. O percentual do valor de pagamentos de ICMS efetuados no prazo durante o ano de 2020, sobre o valor total de pagamentos, é de 91,13 % para todos os contribuintes, e de 92,9% para os grandes contribuintes.
A5-18. Saldo e fluxo dos impostos em atraso.	D	A média percentual do valor total do ICMS em atraso no fim do exercício fiscal como porcentagem do total da arrecadação de ICMS no exercício, para o período de 2018 a 2020, é de 144,1%. A média percentual do valor total do ICMS em atraso recuperável no final do exercício, como

Indicador	Classificação 2021	Explicação resumida da avaliação
		<p>porcentagem do total de arrecadação do ICMS no exercício, para o período de 2018 a 2020, é de 89,8%.</p> <p>A média percentual do valor do ICMS em atraso há mais de 12 meses, como porcentagem do valor total do ICMS em atraso, para o período de 2018 a 2020, é de 94,3%.</p>
ARD 6: Entrega de Declarações Precisas		
<p>A6-19. Abrangência das ações de verificações tomadas para detectar e coibir as informações incorretas.</p>	D	<p>O programa de auditoria da administração tributária é abrangente, diversificado e compreende os principais segmentos de contribuintes, porém a seleção de casos ocorre de forma descentralizada, e a avaliação de impacto das ações sobre o cumprimento voluntário de obrigações ocorre apenas em relação às auditorias indiretas.</p> <p>Um manual geral de auditoria está disponível e descreve as etapas envolvidas no procedimento, além de um manual que reflete especialmente procedimentos e riscos de conformidade para um setor econômico relevante.</p> <p>A administração tributária não monitora auditorias repressivas em relação aos resultados encontrados, à qualidade, ou à adesão aos procedimentos documentados. Também não existe monitoramento de medidas de desempenho para revisão do profissionalismo e da competência na realização das ações.</p>
<p>A6-20. Uso de sistemas de cruzamento de dados em larga escala para detectar declarações imprecisas.</p>	A	<p>A administração tributária realiza cruzamento automático de dados em grande escala das informações prestadas nas declarações de ICMS.</p>
<p>A6-21. Iniciativas realizadas para incentivar declarações precisas.</p>	B	<p>A administração tributária emite decisões a consultas públicas e privadas formuladas pelos contribuintes com efeitos vinculantes e ajustes de cumprimento voluntário fazem parte de ações de incentivo à conformidade em andamento, ainda de forma incipiente.</p>
<p>A6-22. Monitoramento da brecha fiscal para avaliar a imprecisão nas declarações.</p>	C	<p>A administração tributária não dispõe de uma metodologia estruturada de estudo de brecha fiscal para o ICMS, entretanto existem cruzamentos de dados que permitem um monitoramento sistemático da qualidade das</p>

Indicador	Classificação 2021	Explicação resumida da avaliação
		informações declaradas, ainda que não submetidos a testes de credibilidade realizados de forma independente.
ARD 7: Resolução eficaz de litígios tributários		
A7-23. Existência de um processo de resolução de litígios independente, funcional e escalonado.	A	Um mecanismo escalonado de revisão administrativa e judicial está disponível para os contribuintes, e é utilizado. Contudo, a interposição de recurso administrativo se sujeita a um limite de valor de alçada do auto de lançamento. O mecanismo de revisão administrativa é estruturado e independente do processo de auditoria e os procedimentos de revisão administrativa são documentados e aplicados. Informações sobre o processo de resolução de litígios estão disponíveis e os contribuintes recebem orientações expressas sobre o mesmo.
A7-24. Tempo utilizado para a resolução de litígios.	D	Os percentuais de revisões administrativas finalizadas em prazos inferiores a 90 (noventa) dias são baixos.
A7-25. Grau de atuação sobre os resultados das resoluções de litígios.	C	A administração tributária tem realizado acompanhamentos e análises das disputas fiscais em uma base <i>ad hoc</i> , com enfoque na solução de controvérsias na interpretação da legislação pelos órgãos fazendários.
ARD 8: Gestão Eficiente das Receitas		
A8-26. Contribuição para o processo de previsão de receitas tributárias do governo.	B	A SEFAZ-RS fornece insumos ao processo orçamentário do Governo e há previsão orçamentária para restituição de impostos, porém não existe monitoramento do saldo de créditos e restituições que possam ser compensados contra futuras obrigações tributárias.
A8-27. Adequação do sistema contábil das receitas tributárias.	C	Existe um sistema contábil automatizado que permite a interação da administração tributária com o sistema do Governo do Estado, de acordo com os padrões contábeis, mas auditorias internas não são realizadas regularmente para garantir que o sistema contábil esteja em conformidade com as leis fiscais.
A8-28. Adequação do processamento de restituições de impostos.	D+	A administração tributária possui um sistema automatizado de verificação baseada em critérios de risco para avaliar a adequação das solicitações

Indicador	Classificação 2021	Explicação resumida da avaliação
		de restituição por meio de Transferência de Saldo Credor do ICMS. Não há possibilidade de compensação de créditos excedentes do ICMS contra impostos em atraso, por vedação legal. O percentual de solicitações de reembolso de ICMS pagas ou recusadas em até 30 dias é de 69% (por número de casos) e 93% (por valor).
ARD 9: Prestação de contas e transparência		
A9-29. Mecanismos de controle interno.	C	A auditoria interna da administração tributária é atribuição da CAGE, órgão vinculado ao Secretário da Fazenda. Não existe um plano anual de auditoria interna e não são realizadas auditorias de desempenho operacional. A Receita Estadual mantém controles de trilhas de acesso de usuários e alterações de dados de contribuintes, mas não há supervisão da auditoria interna sobre os acessos. Existem códigos de ética e de conduta amplamente divulgados, e uma unidade de Corregedoria com atribuições que atendem as boas práticas. No entanto, não há publicação das estatísticas de integridade.
A9-30. Controle externo da administração tributária.	C	Existe uma prestação de contas anual realizada perante o Tribunal de Contas do Estado do RS, no entanto não existe um programa anual de auditoria do desempenho operacional por um órgão externo de revisão. Existe um serviço de ouvidoria prestado por dois diferentes canais e embora problemas sistêmicos sejam reportados à administração tributária e ao governo, não há evidências do monitoramento e reporte regular das ações adotadas à alta gestão.
A9-31 Percepção pública da integridade.	D	Não existem registros de pesquisas para monitorar a confiança pública na administração tributária, realizadas por terceira parte independente.
A9-32 Publicação dos planos, atividades e resultados.	C+	A administração tributária dispõe de relatórios anuais de desempenho financeiro e operacional, elaborados em documentos distintos. As publicações são providenciadas, mas o prazo para disponibilização do relatório operacional supera seis meses do encerramento do exercício fiscal.

Indicador	Classificação 2021	Explicação resumida da avaliação
		Os planos operacionais são publicados dentro de três meses de seu período de cobertura. Quanto ao Planejamento Estratégico, apenas o Mapa Estratégico é disponibilizado no site da SEFAZ-RS.

I. INTRODUÇÃO

Este relatório documenta os resultados da avaliação TADAT realizada na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul durante o período de 16/11/2021 até 06/12/2021 sendo posteriormente revisado pelo Secretariado TADAT. O relatório está estruturado em função do modelo TADAT de 9 ARDs e 32 indicadores de alto nível vinculados às ARDs, que são cruciais para o desempenho da administração tributária. Utiliza-se um total de 55 dimensões para obter a classificação de cada indicador. Uma escala de quatro pontos 'ABCD' é usada para classificar cada dimensão e indicador:

- 'A' indica um desempenho que atende ou excede a boa prática internacional. Neste sentido, para fins da avaliação TADAT, considera-se que uma boa prática é uma abordagem testada e comprovada, aplicada por uma maioria de administrações tributárias de destaque. Contudo, deve-se observar que para um processo ser considerado "boa prática" não precisa estar na linha de frente ou vanguarda dos desenvolvimentos tecnológicos. Dada a natureza dinâmica da administração tributária, as boas práticas descritas em todo o guia de campo podem evoluir com o tempo, à medida que a tecnologia avança e abordagens ou métodos inovadores são testados e ganham ampla aceitação.
- 'B' representa um bom desempenho sólido (isto é, existe um nível de desempenho robusto, mas um degrau abaixo da boa prática internacional).
- 'C' significa um desempenho fraco em relação às boas práticas internacionais.
- 'D' indica um desempenho inadequado e é utilizado quando os requisitos para uma classificação "C" ou superior não são atendidos. Utiliza-se também uma classificação "D" em determinadas situações em que o avaliador não dispõe de informação suficiente para apurar e avaliar o nível de desempenho. Por exemplo, quando uma administração tributária não puder produzir dados numéricos básicos para avaliar o desempenho operacional (por exemplo, em áreas de apresentação de declaração, pagamento de impostos e restituições) é atribuída uma classificação "D". O raciocínio subjacente é que a impossibilidade de a administração tributária fornecer os dados solicitados é uma indicação de deficiências em seus sistemas de gestão de informações e práticas de controle do desempenho em relação a uma determinada dimensão.

Consulte o Anexo I para obter mais detalhes sobre a estrutura TADAT.

Alguns pontos a observar sobre o modelo de diagnóstico TADAT incluem:

- A ferramenta TADAT avalia os resultados de desempenho alcançados na administração dos principais impostos diretos e indiretos cruciais para as receitas do governo. Estes podem variar de uma entidade subnacional para outra. Avaliando os resultados em relação à administração dos impostos principais, pode-se desenvolver um quadro dos pontos fortes e pontos fracos relativos da administração tributária de um subnacional.

- As avaliações TADAT são baseadas em evidências (ver anexo V para as fontes de evidências aplicáveis à avaliação do Estado do Rio Grande do Sul-Brasil).
- A TADAT não é projetada para avaliar regimes especiais de tributação, como os que se aplicam ao setor de recursos naturais e também não avalia a administração alfandegária.
- A TADAT fornece uma avaliação dentro da estrutura de política tributária vigente e as avaliações destacam questões de desempenho que podem ser melhor tratadas com uma combinação de medidas administrativas e políticas.

O objetivo da TADAT é proporcionar uma avaliação objetiva da solidez dos componentes fundamentais do sistema da administração tributária, da magnitude das reformas necessárias e das prioridades que merecem atenção. As avaliações da TADAT são especialmente úteis para:

- Identificar os pontos fortes e fracos relativos à administração tributária.
- Proporcionar uma perspectiva comum do sistema de administração tributária entre todas as partes interessadas, organismos internacionais, países doadores e prestadores de assistência técnica.
- Definir a agenda da reforma que abranja os objetivos, as prioridades, as iniciativas e a sequência de implementação.
- Facilitar a gestão e coordenação do apoio externo para as reformas e possibilitar uma implementação mais rápida e mais eficiente.
- Monitorar e avaliar o andamento da reforma através de avaliações subsequentes.

II. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O ESTADO

A. Perfil do Estado

As informações gerais sobre o Rio Grande do Sul e o ambiente no qual seu sistema tributário opera são fornecidas no Anexo II.

B. Tabelas de dados

Os dados numéricos coletados junto às autoridades e usados nesta avaliação de desempenho da TADAT estão contidos nas tabelas que compõem o Anexo III.

C. Situação Econômica

O Brasil, após o enfrentamento da maior crise de sua história, com economia retrocedendo cerca de 7 por cento entre os anos de 2015 e 2016, deu início a um processo de consolidação fiscal nos níveis federal e subnacional. As previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI) para 2019 chegaram a projetar um crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 0,9%,¹ e de fato, até o segundo

¹ Fonte FMI Disponível em <https://www.imf.org/en/Countries/BRA>

quadrimestre daquele ano, verificou-se um crescimento de 1%.² O governo empossado no início do mesmo exercício se comprometeu a acelerar o ajuste fiscal baseado em um severo controle de despesas, começando por uma ambiciosa reforma da previdência, que resultou na aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) número 06, de 2019, que resultou na Ementa Constitucional 103/2019³, embora com ressalvas de não se aplicar a determinados grupos.

Com esse cenário, a economia brasileira encerrou o ano de 2019 com expansão do PIB de 1,1%, indicando um processo de recuperação ainda lento. Apesar disso, foi possível notar uma aceleração do crescimento no segundo semestre daquele mesmo ano, com contribuições relevantes de políticas de estímulo ao consumo como a liberação de saques do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e reduções consecutivas da taxa de juros SELIC, que encerrou o exercício no percentual de 4,5%.

O conjunto de medidas anunciadas pelo governo federal para combate à crise da COVID-19 previram gastos da União da ordem de R\$ 400 bilhões, distribuídos em diversas medidas. Não obstante, os impactos econômicos de caráter recessivo foram muito significativos, e o PIB nacional no ano de 2020 sofreu uma queda histórica de 4,1%.⁴ Esse fato, aliado à crise política aprofundada pela gestão governamental diante da pandemia, contribuiu para uma dinâmica inflacionária, impactando fortemente os preços de combustíveis e outros bens de consumo essencial.

O cenário nacional invariavelmente se projeta nos governos subnacionais, que sofrem reduções nas transferências de receitas provenientes de impostos federais e nas próprias bases de receitas cíclicas. De outro lado, a persecução do ajuste fiscal pelas unidades federadas é sempre desafiadora, dada a alta rigidez na estrutura de gastos, em grande parte regulada por leis federais e pela Constituição.

O Estado do Rio Grande do Sul é a quarta economia do país, representando 6,4% do PIB brasileiro em 2018 (último PIB calculado) porém apresenta um elevado nível de endividamento, obtendo a classificação D, quanto à nota de Capacidade de Pagamento (CAPAG)⁵, sendo o terceiro estado mais endividado do Brasil⁶. A gestão fiscal do estado vem produzindo resultados positivos que refletem em sua sustentabilidade fiscal. Tendo por base o ano de 2018, houve um crescimento nominal de suas receitas próprias de 4,2% em 2019, e de 3,8% em 2020, mesmo diante do cenário pandêmico. O PIB gaúcho também evoluiu em ambos os exercícios (3,9% em 2019 e 3,6% em 2020⁷).

² Fonte: IBGE, 2019 Disponível em https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pi#evolucao-taxa

³ Fonte: disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm.

⁴ <https://www.ibge.gov.br/explica/ptb.php> e <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-03/ptb-de-2020-fecha-com-queda-de-41-revela-pesquisa-do-ibge>

⁵ https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41464, vide página 73.

⁶ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/05/11/estados-com-dividas-de-r-413-bilhoes-negociam-novo-socorro-da-uniao.ghtml>.

⁷ Análise feita em comparação com o PIB de 2018, considerando-se os valores de PIB projetados.

D. Principais Impostos

De acordo com a Lei de Orçamento Anual (LOA) do Estado do Rio Grande do Sul, o total das receitas orçamentárias em 2020⁸, incluindo transferências e receitas não tributárias, foi estimado em 12,91% do PIB do estado (valor estimado do PIB/2020). Desse valor, as receitas tributárias próprias representam 8,6% do PIB estatal. A fonte principal de receitas fiscais do estado é o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que representa 91,2% das receitas tributárias. Outras fontes são menos significantes, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), respondendo, respectivamente por aproximadamente 8,1% e 1,9% das receitas fiscais estaduais.

O regime normal do ICMS, aplicável às empresas com faturamento acima de R\$ 4,8 milhões anuais, representa em torno de 87,8% por cento da arrecadação do ICMS, enquanto o regime simplificado de tributação, denominado Simples Nacional, que abrange Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI), consiste em 3,4% das receitas fiscais do estado. O regime de EPP está disponível para empresas com receita bruta anual até R\$ 4.800.000,00, o ME para receita bruta anual até R\$ 360.000,00 e o MEI, com receita bruta anual até R\$ 81.000,00.⁹ Outra peculiaridade é que a declaração do SIMPLES é apresentada no nível federal, consolidando impostos federais, estaduais e municipais, com a parcela relativa ao ICMS atribuída ao estado.

Para os objetivos da TADAT, o regime normal do ICMS constitui o chamado "imposto principal", uma vez que contribui com 87,8% de todas as receitas tributárias estaduais. Outros detalhes sobre arrecadação de receitas fiscais são fornecidos no Quadro 1 do Anexo III.

E. Estrutura Institucional

A SEFAZ-RS é o órgão responsável pela administração e cobrança do ICMS, do IPVA e do ITCD, bem como taxas e encargos menores, além de atribuições relacionadas à gestão financeira, orçamentária e patrimonial do estado. O Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul responde, dentre as demais competências, pela formulação e implementação de políticas tributárias. Assistido por um Secretário da Fazenda Adjunto, dispõe de uma Chefia de Gabinete que presta assessoramento direto nas áreas jurídica, de comunicações, técnica, gestão estratégica, coordenação de projetos e representatividade no Distrito Federal. Diretamente ligados ao Gabinete do Secretário da Fazenda, ainda, identificam-se o órgão de Corregedoria Geral, o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, a Junta de Coordenação Financeira e os Comitês de Controle e de Gestão de Pessoas. A estrutura organizacional se subdivide em três Subsecretarias: Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE), Tesouro do Estado e Receita Estadual (RE).

A Receita Estadual, criada pela Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010, é uma instituição de caráter permanente, essencial ao funcionamento do Estado, órgão de execução subordinado à

⁸ <https://planejamento.rs.gov.br/lei-orcamentaria-anual> e <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/4790/balanco-orcamentario---consolidado>

⁹ <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=415ad600-7d43-4e55-971b-55df99e95ef3>

Secretaria da Fazenda, e responsável pela administração tributária estadual. Sob o comando de um Subsecretário da Receita Estadual, alberga unidades que atuam diretamente na captação dos recursos de natureza tributária do estado, garantindo o justo cumprimento da legislação tributária estadual. Além das Subsecretarias Adjuntas¹⁰ para Assuntos de Administração e Tecnologia, de Imposição Tributária, e de Tributação, integram a estrutura organizacional 18 (dezoito) Delegacias Regionais Estaduais, sediadas em 14 (quatorze) diferentes municípios. Existem 24 (vinte e quatro) Postos Fiscais de atendimento distribuídos pela área territorial do estado, além de um Plantão Fiscal Virtual. A Receita Estadual conta com 961 servidores ativos, sendo 474 Auditores Fiscais da Receita Estadual (AFRE) e 487 Técnicos Tributários da Receita Estadual (TTRE). O Anexo IV fornece o organograma da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

F. Situação Atual das Melhorias na Administração Tributária

A SEFAZ-RS tem atuado no sentido de modernizar continuamente a sua Administração Tributária. Merecem destaque o número de serviços oferecidos aos cidadãos e às empresas por via remota, a prestação eletrônica de declarações pelos contribuintes por meio da Escrituração Fiscal Digital (EFD), a obrigatoriedade do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) para todos os contribuintes registrados e o uso de documentos fiscais eletrônicos, que permitem o cruzamento massivo de informações mediante o emprego de malhas fiscais. De outro lado, houve uma recente renovação do quadro de pessoal, decorrente da admissão de novos funcionários nomeados após a aprovação em concurso público. Concomitantemente, ainda, o governo do Estado lançou um plano estruturado de modernização e simplificação da arrecadação, o qual contempla 30 medidas para serem implementadas até 2022, com parcela significativa já iniciada.¹¹

No que diz respeito ao cadastro de contribuintes do ICMS, o Estado do Rio Grande do Sul é integrante da REDESIM,¹² que congrega em um mesmo sistema de cadastro as Juntas Comerciais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), os Estados e os Municípios, além de outros órgãos que possuem atribuições de controle sobre determinadas atividades. O Estado do Rio Grande do Sul já conseguiu integrar 454 de seus 497 municípios aos citados serviços cadastrais,¹³ sendo a Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) a porta de entrada no cadastro, possibilitando um tempo médio de apenas 1 dia útil para abertura de uma empresa.

Com pioneirismo, a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul instituiu pela Lei nº 12.868 de 18 de dezembro de 2007 o Programa de Integração Tributária, com base em Ações de Mútua Colaboração entre Estado e Municípios, que tem como objetivo incentivar e avaliar as ações municipais de interesse mútuo dos municípios e do Estado no crescimento da arrecadação do ICMS.¹⁴

¹⁰ <https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/1394/estrutura>

¹¹ <https://fazenda.rs.gov.br/conteudo/13197/receita-2030-avanca-para-incentivar-um-estado-mais-competitivo-e-desenvolvido>

¹² <https://estatistica.redesim.gov.br/tempos-abertura>

¹³ <https://jucisrs.rs.gov.br/redesim-abrange-454-municipios-do-rs>

¹⁴ <https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/5127/o-que-e%3f>

Em setembro/2020, o Senado Federal aprovou operação de contratação de crédito entre o Estado do Rio Grande do Sul e o BID, com a proposta de tornar mais efetiva e transparente a administração fiscal e financeira do estado, dentro da linha de crédito denominada PROFISCO II.¹⁵ Os produtos englobam três eixos: gestão fazendária e transparência fiscal; administração tributária e contencioso fiscal; e administração fazendária e gasto público.

A SEFAZ-RS, pioneira na implementação de documentos fiscais eletrônicos no Brasil, exerce papel importante de cooperação fiscal,¹⁶ como provedora de serviços voltados à administração tributária digital aos demais estados da federação, notadamente por intermédio da SEFAZ VIRTUAL do Rio Grande do Sul.¹⁷

G. Intercâmbio Internacional de Informações

O Brasil assinou um total de 34 tratados para evitar a dupla tributação e a evasão fiscal¹⁸. Além disso, em 2011 o Brasil assinou a Convenção sobre Assistência Administrativa Mútua em Questões Tributárias, que entrou em vigor em 2016¹⁹. A Seção IX, Artigo 4 da Constituição Brasileira, contém princípios orientadores de cooperação entre as nações. O Código Tributário Nacional prevê regras sobre o intercâmbio internacional de informações. Também prevê a troca de informações entre o governo federal, estados e municípios no interesse de uma administração tributária eficiente. Desta forma, uma subdivisão exclusiva foi criada no âmbito da RFB para coordenar a integração fiscal entre os três níveis da Federação. O Brasil também é membro do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), juntamente com Argentina, Uruguai, Paraguai e Venezuela (membro suspenso desde dezembro de 2017).²⁰

¹⁵ <https://estado.rs.gov.br/rs-contara-com-recursos-do-profisco-ii-apos-aprovacao-no-senado>

¹⁶ <https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/Convenios-de-cooperacao-outros2/acordo/2020/acordo-de-cooperacao-tecnica-01-20>

¹⁷ <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/>

¹⁸ <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/acordos-internacionais/acordos-para-evitar-a-dupla-tributacao/acordos-para-evitar-a-dupla-tributacao>

¹⁹ http://www.oecd.org/ctp/exchange-of-tax-information/Status_of_convention.pdf

²⁰ <https://www.mercosur.int/pt-br/decisao-sobre-a-suspensao-da-republica-bolivariana-da-venezuela-no-mercosul/>

III. AVALIAÇÃO DAS ÁREAS DE RESULTADO DE DESEMPENHO

A. ARD 1: Integridade da Base de Contribuintes Cadastrados

O passo inicial fundamental na gestão de impostos é o registro e a identificação dos contribuintes. As administrações tributárias devem compilar e manter um cadastro completo de empresas e indivíduos obrigados por lei a se registrarem; tal dever abrange as empresas e indivíduos que são contribuintes diretos e outros, como empregadores responsáveis por efetuar retenções na fonte. O registro e a identificação de cada contribuinte constituem a base para os principais processos administrativos associados à apresentação de declarações, pagamento, lançamento e cobrança de impostos.

Dois indicadores de desempenho são usados para avaliar a ARD 1:

- A1-1. Informação precisa e confiável sobre o contribuinte.
- A1-2. Conhecimento da base potencial de contribuintes.

A1-1: Informação precisa e confiável sobre o contribuinte

Para este indicador duas dimensões de medição avaliam: (1) a adequação das informações mantidas na base de dados da administração tributária e em que medida ela facilita as interações efetivas com os contribuintes e intermediários (isto é, consultores tributários e contadores); e (2) a exatidão das informações mantidas na base de dados. As classificações se encontram na tabela 2, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 2. Avaliação A1-1

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A1-1-1. A adequação das informações mantidas em relação aos contribuintes cadastrados e em que medida a base cadastral de dados dá suporte às interações efetivas com os contribuintes e intermediários tributários.	M1	A	D
A1-1-2. A precisão das informações contidas na base de dados - cadastral		D	

O sistema de cadastro é informatizado e proporciona uma base robusta atendendo aos princípios das melhores práticas internacionais quanto aos contribuintes cadastrados, quadros societários e intermediários. O imposto principal do Estado do Rio Grande do Sul é o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS. O cadastro utiliza numeração única a nível estadual e a mesma é formada por 10 dígitos de alta integridade, sendo que 3 identificam o município, seis números são concedidos sequencialmente e um último dígito é o verificador. A base cadastral é centralizada e possui as informações necessárias para identificação do nome ou razão social dos contribuintes, quadro societário, endereço, dados do intermediário (contador), atividade econômica, dentre outras

informações. Um subsistema de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) faz interface com outros subsistemas e fornece ao pessoal de atendimento e de fiscalização uma visão global dos dados cadastrais. Permite verificar a situação fiscal de cancelamento, baixa ou suspensão cadastral, dentre outras. Gera informações gerenciais tais como estatísticas por atividade econômica e localização. Registra as trilhas de auditoria de acesso do usuário responsável e as respectivas mudanças cadastrais efetuadas. Usa detalhes cadastrais para gerar a declaração denominada Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA) a partir dos dados contidos na EFD cabendo ao contribuinte sua validação. Fornece acesso seguro para as pessoas jurídicas gerarem registro cadastral, com o uso da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim)²¹. O tempo de concessão da inscrição estadual era de 3 dias em janeiro de 2021 e de apenas um dia em outubro de 2021.

Existem diversas iniciativas de procedimentos documentados para identificar e remover contribuintes inativos e garantir que as solicitações de inscrição atendam aos requisitos legais, mas a verificação da precisão das informações contidas na base cadastral é realizada de forma *ad hoc* e não existe um relatório de auditoria que indique um alto nível de confiança na precisão da base cadastral. O sistema de cadastro estadual está integrado com a Redesim e existem eventos de baixa e extinção voluntária que são registrados junto à Receita Federal do Brasil e à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, com reflexo no cadastro estadual. Posteriormente ao processo de inscrição os contribuintes são monitorados, especialmente os que realizam atividades de maior risco fiscal, para mitigar os riscos de inconformidade. A verificação da precisão das informações contidas na base cadastral é realizada de forma *ad hoc*, ao tempo em que existe um projeto para automatizar tais integrações, dentro do projeto denominado Receita 2030. Não existe relatório de gestão ou de auditoria interna ou externa, que ateste um alto nível de confiança na precisão da base cadastral.

A1-2: Conhecimento da base potencial de contribuintes

Este indicador avalia o alcance das iniciativas da administração tributária para detectar empresas e pessoas físicas não inscritas. A classificação é mostrada na tabela 3, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 3. Avaliação A1-2

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A1-2. Extensão das iniciativas para detectar empresas e pessoas físicas que devem registrar-se, mas não o fazem.	M1	C

São adotadas diversas iniciativas para detectar pessoas jurídicas e físicas que deveriam registrar-se no respectivo cadastro de contribuintes e não o fazem, porém não existe um plano operacional

²¹ Redesim - Esta iniciativa integra, além da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul que é responsável pelo registro do ato constitutivo da pessoa jurídica, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, a Receita Federal do Brasil, o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária, o Meio Ambiente, a Secretaria Estadual da Fazenda e as Prefeituras e tem entre suas premissas a orientação prévia aos empresários, a circulação de informações, a relação horizontal entre os agentes envolvidos e a redução de exigências burocráticas desproporcionais. Vide em <https://jucisrs.rs.gov.br/redesim>.

anual com tal objetivo, sendo a atuação realizada de forma *ad hoc*²². É importante destacar que a Receita Tributária incentiva as pessoas físicas e jurídicas, assim como as prefeituras municipais, a realizarem denúncias quanto a estabelecimentos que cometam atos de sonegação fiscal, inclusive os não inscritos, e efetuam com frequência a apuração das denúncias. Também utiliza informações de vendas por cartão de crédito, realizando cruzamentos de dados com as declarações e pagamento do ICMS. Cumpre registrar que por força de legislação estadual, a administração tributária não cadastra os contribuintes Microempreendedores Individuais (MEI), tendo os mesmos apenas o registro junto à Receita Federal do Brasil (RFB). Falta, portanto, a elaboração e execução de um plano para detecção de contribuintes não registrados, inclusive com a realização de inspeções em estabelecimentos comerciais, com tal objetivo.

B. ARD 2: Gestão eficaz de riscos

As administrações tributárias enfrentam inúmeros riscos que têm potencial para afetar adversamente as operações de receita e/ou administração tributária. Por conveniência, esses riscos podem ser classificados como:

- Riscos de conformidade — pode ocorrer perda de receita se as empresas e as pessoas físicas deixarem de atender as quatro principais obrigações tributárias (isto é, registro no sistema tributário; apresentação das declarações fiscais; pagamento de impostos em tempo hábil; e prestação de informações completas e exatas nas declarações); e
- Riscos institucionais — as funções da administração tributária podem ser interrompidas na ocorrência de determinados eventos externos ou internos, como desastres naturais, sabotagem, perda ou destruição de bens físicos, falhas do hardware ou software do sistema de TI, greves de funcionários e violações administrativas (por exemplo, vazamento de informações confidenciais do contribuinte que resulte em perda de credibilidade e da confiança da população na administração tributária). Para fins da TADAT, o risco institucional é dividido em dois componentes. Estes são:
 - *Riscos operacionais*- refere-se a ações ou eventos disruptivos que afetam ou destroem parte ou todos os sistemas, processos, bens ou recursos da administração, como edifícios, equipamentos em geral e de TI, dados e registros; e
 - *Risco de capital humano*- refere-se às interrupções que afetam a administração tributária decorrente de lacunas de aptidão, capacidade, conformidade, custo e comprometimento (engajamento) de e por seus funcionários.

A gestão de risco é essencial para a administração tributária eficiente e envolve um método estruturado para identificar, avaliar, priorizar e minimizar riscos. É parte integrante do planejamento estratégico plurianual e operacional anual.

²² Foram realizadas no ano anterior diversas ações de fiscalização com base em denúncias realizadas por cidadãos, contribuintes e por Prefeituras Municipais, registrados em respectivos relatórios. Diversas evidências constam foram apresentadas.

Cinco indicadores de desempenho são usados para avaliar a ARD 2:

- A2-3 - Identificação, avaliação, classificação e quantificação dos riscos de conformidade tributária.
- A2-4 - Mitigação dos riscos por meio de um plano de melhoria da conformidade tributária.
- A2-5 - Monitoramento e avaliação das atividades de mitigação dos riscos de conformidade tributária.
- A2-6 - Gestão de riscos operacionais.
- A2-7 Gestão de riscos de capital humano.

A2-3: Identificação, avaliação, classificação e quantificação dos riscos de conformidade tributária.

Para este indicador duas dimensões de medição avaliam: (1) a abrangência da coleta e pesquisa de informações para identificar riscos para o sistema tributário; e (2) o processo usado para avaliar, classificar e quantificar riscos de conformidade. As classificações se encontram na tabela 4, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 4. Avaliação A2-3

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A2-3-1. O alcance das atividades de coleta de informações e pesquisa para identificar os riscos de conformidade em relação às principais obrigações tributárias.	M1	C	C
A2-3-2. O processo usado para avaliar, classificar e quantificar os riscos de conformidade tributária dos contribuintes.		C	

Há coleta e troca de informações por meio de diversas fontes com base em convênios realizados com órgãos externos, porém o conhecimento sobre níveis de conformidade advém de cruzamentos limitados aos dados internos, e não há análise de mapeamento ambiental conduzida pela SEFAZ-RS. Embora a administração tributária tenha acesso a diversas informações de órgãos externos, tais como RFB, Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), administradoras de cartão de crédito, junta comercial, instituições de análise de crédito, entre outras, as análises dos cruzamentos de dados se restringem aos dados internos, tais como documentos fiscais eletrônicos e EFD. Para identificar os riscos de conformidade em relação às quatro obrigações principais do contribuinte, foram criados Grupos Especializados Setoriais que monitoram segmentos de contribuintes mensalmente, porém não há uma metodologia estruturada de gerenciamento de riscos. Há uma ausência de planejamento estratégico plurianual estruturado, se restringindo, nesse contexto, à apresentação de um Mapa Estratégico. Também não há análise de mapeamento ambiental para identificação de riscos de conformidade.

A SEFAZ-RS detém um processo de gerenciamento pouco estruturado para avaliar os principais riscos de conformidade tributária por tipo de contribuinte, além de não dispor de um Planejamento Estratégico plurianual. A Administração Tributária (AT) elabora anualmente plano de

fiscalização que apresenta diretrizes gerais. Em seu estágio atual a identificação de riscos de conformidade abrange várias iniciativas, porém não há procedimentos estruturados para sua avaliação e priorização. A AT faz estimativas dos valores dos impostos recebidos devido ao não cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes de forma *ad hoc* e a partir da interpretação de trabalhos analíticos isolados. Há priorização e acompanhamento de diferentes segmentos nas unidades da SEFAZ, incluindo planejamento fiscal centralizado que apresenta diretrizes gerais e Grupos Especializados Setoriais (GES), como por exemplo energia, comunicação e combustíveis. Os GES identificam seu campo de atuação, como definição de indicadores, seleção de contribuintes e elaboração de estratégias de ação.

A2-4: Mitigação dos riscos por meio de um plano de melhoria da conformidade tributária

Este indicador examina a medida em que a administração tributária elabora um plano de melhoria da conformidade para abordar os riscos identificados. A classificação é mostrada na tabela 5, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 5. Avaliação A2-4

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A2-4. A medida em que a administração tributária mitiga os riscos identificados para o sistema tributário por meio de um programa de melhoria da conformidade tributária.	M1	C

Existem iniciativas implementadas que incentivam a conformidade tributária, inclusive um plano anual, porém não há um programa estruturado para mitigação de riscos. A SEFAZ-RS estruturou um novo modelo de fiscalização que está contido no projeto Receita 2030. Neste, há o incentivo ao cumprimento voluntário por meio, por exemplo, da autorregularização. Apresenta um plano anual de melhoria de conformidade tributária, porém restrito ao monitoramento de divergências de declaração e atrasos nos pagamentos, realizado periodicamente por Grupos Especializados Setoriais (GES). A ausência de identificação e classificação de riscos, bem como de ações para incentivo à conformidade tributária são aspectos que denotam lacunas na estruturação do plano de mitigação de risco da SEFAZ-RS.

A2-5: Monitoramento e avaliação das atividades de mitigação dos riscos de conformidade tributária

Este indicador examina o processo usado para monitorar e avaliar a conformidade das atividades de mitigação. A classificação é mostrada na tabela 6, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 6. Avaliação A2-5

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A2-5. O processo empregado para monitorar e avaliar o impacto das atividades de mitigação dos riscos de conformidade tributária	M1	C

A administração tributária monitora as iniciativas de gerenciamento de risco aprovadas pela alta administração de maneira *ad hoc*, e não há uma comissão ativa de gestão de riscos. A SEFAZ-RS monitora o progresso de iniciativas destinadas a combater áreas de risco identificadas, processo este acompanhado pela alta gestão, porém realizado de forma *ad hoc*, e sem que haja uma comissão para o gerenciamento de riscos. Um resumo das iniciativas e do estágio de conclusão das mesmas está documentado como parte do relatório anual da administração tributária. Existe uma preponderância de auditorias indiretas por meio de malhas fiscais e alertas apresentados aos contribuintes, com vistas à autorregularização.

A2-6: Gestão de riscos operacionais.

Este indicador examina como a administração tributária gerencia riscos operacionais diferentes daqueles relacionados a recursos humanos. A classificação é mostrada na tabela 7, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 7. Avaliação A2-6

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A2-6-1. O processo usado para identificar, avaliar e mitigar os riscos operacionais.	M1	D	D
A2-6-2. Em que medida a eficácia do programa de continuidade de negócios é testada, monitorada e avaliada.		D	

Não há um processo estruturado aplicado anualmente para identificar, avaliar, priorizar e documentar riscos operacionais de domínio da SEFAZ-RS. A SEFAZ-RS emitiu em novembro de 2021 norma com diretrizes para gerenciamento de risco operacional relativo ao Plano de Continuidade dos Negócios²³, no entanto as evidências apontam para um processo em implementação. A AT não possui total governança sobre o gerenciamento de TIC, pois parte significativa do processo é realizado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROCERGS). Há evidências sobre implantação de Objetivo do Tempo de Recuperação (RTO) e Objetivo do Ponto de Resposta (RPO), de domínio da PROCERGS. Treinamentos em funções e responsabilidades de gerenciamento de risco operacional não estão na matriz de cursos da entidade e não foram realizados por seus servidores. Os exercícios de continuidade de negócios limitam-se à brigada de incêndio e são realizados a cada dois anos.

²³ Portaria RE 51/2021.

Existem ações pontuais na gestão de riscos operacionais, mas não um programa de continuidade de negócios que seja testado, monitorado e avaliado. A administração tributária dispõe de sala cofre, site backup e redundância do Data Center fora do ambiente da SEFAZ-RS. Há um fórum de infraestrutura realizado entre a SEFAZ-RS e a PROCERGS. Os servidores possuem perfil de acesso escalonados por classes e registrados no Sistema Integrado de Rotinas Administrativas (SIRA). Há uma divisão responsável pelo acompanhamento do patrimônio, que realiza o inventário da instituição. Assim, a identificação de riscos é limitada à infraestrutura e dados de TIC não havendo evidências, por parte da administração tributária, de um programa de gerenciamento de continuidade de negócios para avaliar, priorizar e mitigar os riscos operacionais.

A2-7: Gestão de riscos de capital humano.

Este indicador examina como a administração tributária gerencia os riscos de capital humano. A classificação é mostrada na tabela 8, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 8. Avaliação A2-7

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A2-7-1. Em que medida a administração tributária possui a capacidade e as estruturas para gerenciar riscos de capital humano.	M1	D	D
A2-7-2. O grau em que a administração fiscal avalia o <i>status</i> dos riscos de capital humano e as intervenções de mitigação relacionadas.		D	

Não existem processos formais para identificar, avaliar, priorizar e mitigar riscos de capital humano. O Departamento de Administração é o responsável por administrar e executar a política de gestão de recursos humanos da SEFAZ-RS, no entanto não há capacitação para a equipe e para gestores estratégicos e táticos voltados para a mitigação de riscos de recursos humanos e seu potencial impacto nas atividades da AT. Um comitê de gestão de pessoas se reúne regularmente, tendo inclusive implementado um processo de mentoria para servidores recém aprovados em concurso público. Existe processo estruturado para avaliação de desempenho, porém realizado apenas uma vez por ano, no qual os funcionários devem apresentar o aceite ou não de sua avaliação e acordar ações para desenvolvimento. Não houve revisão por terceiros das operações e sistemas de recursos humanos nos últimos 5 anos. Não há evidências de estruturação de um processo formal que identifique, avalie, priorize e mitigue os riscos de capital humano, porém há expectativa de saneamento desta lacuna com o Projeto do PROFISCO II²⁴.

²⁴ <https://www.fazenda.rs.gov.br/conteudo/14879/profisco-ii>

Não existe processo para que pessoas competentes e independentes da área de recursos humanos realizem uma avaliação formal do status de risco de capital humano. Não há evidências de um processo formal de auditoria realizado por terceiros para avaliar o gerenciamento de recursos humanos.

C. ARD 3: Apoio à Conformidade Voluntária

Para promover a conformidade voluntária e confiança da população no sistema tributário, as administrações tributárias devem adotar uma atitude orientada para a prestação de serviço aos contribuintes, garantindo que estes disponham das informações e apoio de que necessitam para atender suas obrigações e reivindicar seus direitos de acordo com a lei. Uma vez que poucos contribuintes usam a própria lei como fonte primária de informações, a assistência da administração tributária representa um papel crucial em suprir as lacunas de informação. Os contribuintes esperam que a administração tributária forneça informações resumidas, fáceis de entender e nas quais possam confiar.

Os esforços para reduzir os custos de conformidade do contribuinte também são importantes. Pequenas empresas, por exemplo, ganham com os requerimentos de declaração e de manutenção de registro simplificados. Da mesma forma, pessoas físicas com obrigações fiscais relativamente simples (por exemplo, funcionários, aposentados e investidores passivos) beneficiam-se com acordos de apresentação simplificada e sistemas que eliminam a necessidade de apresentação.

Quatro indicadores de desempenho são usados para avaliar a ARD 3:

- A3-8 - Abrangência, atualidade e acessibilidade das informações.
- A3-9 - Tempo utilizado para responder aos pedidos de informações.
- A3-10 - Abrangência das iniciativas para reduzir os custos de conformidade para o contribuinte.
- A3-11- Obtenção de *feedback* do contribuinte sobre produtos e serviços.

A3-8: Abrangência, atualidade e acessibilidade das informações

Para este indicador, três dimensões de medição são utilizadas para avaliar: (1) se os contribuintes têm as informações necessárias para cumprir com suas obrigações; (2) se a informação está disponível para os contribuintes refletem a atual lei e política administrativa; (3) quão fácil é para os contribuintes obterem informações. As classificações se encontram na tabela 9, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 9. Avaliação A3-8

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
		A	C
A3-8-1. O grau de informação disponível e a assistência dada aos contribuintes para explicar, em termos claros, quais são seus direitos e obrigações em relação a cada imposto principal.		A	C

A3-8-2. Em que medida a informação está atualizada em relação à lei e às políticas administrativas.	M1	C	
A3-8-3. A disponibilidade de informação e orientação aos contribuintes por parte da administração tributária.		A	

A SEFAZ-RS fornece ao público informações abrangentes sobre as obrigações e direitos dos contribuintes e estas atendem às necessidades de diferentes segmentos de contribuintes. O Portal da SEFAZ-RS possibilita consulta sobre a legislação vigente e suas recentes alterações, bem como fornece ao contribuinte acesso a serviços para o cumprimento de suas obrigações de modo *online*, tais como inscrição, alteração cadastral, pagamento de tributos, consulta a documentos, declarações e processos. As informações estão adaptadas para diferentes segmentos, tais como empresas de menor porte (regime do Simples Nacional), produtores rurais, empresas contábeis, com acesso à Central de Atendimento Virtual ao Contribuinte (e-CAC) por senha ou certificado digital. São produzidos vídeos explicativos sobre direitos e deveres direcionados aos contribuintes de pequeno porte com o objetivo de facilitar a compreensão do conteúdo.

Há equipe designada e procedimentos para atualização das informações sobre alterações em leis e atos administrativos, porém, conforme constatado em trabalho de campo virtual junto ao Conselho Regional de Contabilidade do RS, nem sempre os contribuintes são alertados antes que tais normas entrem em vigor. A publicação da atualização está sob responsabilidade da Divisão de Relacionamento e Serviços e eventualmente as alterações na legislação e políticas administrativas são divulgadas antes de entrarem em vigor, por diferentes canais, tais como na opção notícias do portal da SEFAZ-RS, serviço de newsletter (somente para contribuintes que optarem pelo serviço) ou na caixa postal eletrônica (CP-e) do Portal e-CAC dos contribuintes registrados.

Informações estão disponíveis online, 24h, no Portal da SEFAZ-RS e um amplo Programa de Educação Fiscal cidadã é conduzido pela Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios (DRCM). Os contribuintes e intermediários tributários podem acessar as informações por meio do Portal da SEFAZ-RS e receber atualizações sobre eventos e cursos por newsletter, email e caixa postal eletrônica do portal e-CAC, além de poderem esclarecer dúvidas por meio dos serviços “Fale Conosco”, “Plantão Fiscal Virtual”, “Perguntas Frequentes”, ou serem notificados via DTE. O programa de educação fiscal está presente em diversos municípios do estado e promove a capacitação de cidadãos, especialmente os de baixa renda, assistidos pelo programa “Devolve ICMS”, de contabilistas, professores, estudantes e empresas do setor primário, além de servidores públicos que atuam como seus disseminadores. São realizados cursos, seminários, concursos em parceria com a rede escolar, nas agências regionais, além de utilizarem canal virtual para disseminação de conteúdo. Todas as atividades de capacitação são realizadas a custo zero para os participantes.

A3-9: Tempo utilizado para responder às solicitações de informações.

Este indicador examina a rapidez com que a administração tributária responde às solicitações de informações dos contribuintes e intermediários tributários (para esta dimensão, o tempo de espera para centros de atendimento telefônico é usado como representação para medir o desempenho da administração tributária em responder as solicitações de informações de uma forma geral). A classificação se encontra na tabela 10, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 10. Avaliação A3-9

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A3-9: Tempo utilizado para responder às solicitações de informações do contribuinte e intermediários tributários.	M1	D

O atendimento por telefone está sendo substituído gradualmente e não há controle sobre o tempo de atendimento nas ligações. No entanto, é disponibilizado o atendimento virtual, podendo o contribuinte se comunicar por meio dos serviços “Fale Conosco”, “Plantão Fiscal Virtual” ou e-mail para situações específicas, além de esclarecer dúvidas em “Perguntas Frequentes”. O controle de tempo de atendimento virtual é feito pelo Núcleo de Atendimento Virtual (NAVI) e também pelos acessos ao sistema restrito e-CAC.

A3-10: Abrangência das iniciativas para reduzir os custos de conformidade para o contribuinte.

Este indicador examina os esforços da administração tributária para reduzir os custos de conformidade para o contribuinte. A classificação se encontra na tabela 11, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 11. Avaliação A3-10

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A3-10. Abrangência das iniciativas para reduzir os custos de conformidade para o contribuinte.	M1	D

Ações simplificaram as declarações de GIA e EFD, porém não há declarações pré-preenchidas, e o uso de informações obtidas de atividades de fiscalização para melhorar produtos ou serviços, assim como a revisão de declarações para exigir apenas informações utilizadas, não são realizados de forma rotineira. A GIA é gerada a partir de dados da EFD e convalidada pelo contribuinte. Os contribuintes ficam dispensados de declarar as operações com Nota Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), desde que apresentem histórico de conformidade na emissão dos referidos documentos. Porém não há declaração pré-preenchida e a análise de perguntas frequentes ou equívocos na interpretação das leis para melhorar produtos ou serviços, bem como a revisão de formulários ou declarações para exigir apenas informações utilizadas, são realizados de forma não rotineira e desestruturada.

A3-11: Obtenção de feedback do contribuinte sobre produtos e serviços

Para este indicador, duas dimensões avaliam: (1) a medida em que a administração tributária busca conhecer a opinião do contribuinte e partes interessadas sobre a prestação de serviço; e (2) a medida em que o feedback do contribuinte é levado em consideração nos processos e produtos administrativos. As classificações se encontram na tabela 12, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 12. Avaliação A3-11

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A3-11-1. O uso e a frequência dos métodos adotados para obter a opinião dos contribuintes sobre o padrão de serviços prestados.	M1	C	
A3-11-2. Em que medida a opinião dos contribuintes é levada em consideração na formulação de processos e produtos administrativos.		C	C

A opinião dos contribuintes sobre o padrão dos serviços prestados é obtida de forma *ad hoc* e com amostras não estatisticamente válidas. A opinião dos contribuintes sobre o padrão dos serviços prestados é obtida por meio de relatórios do serviço “Fale Conosco”, de forma não regular e não são realizadas pesquisas formais estruturadas em uma base estatisticamente válida.

Há consultas a contribuintes e intermediários tributários para identificar deficiências em processos e produtos, mas realizadas de forma *ad hoc*. As consultas a contribuintes e intermediários tributários para identificar deficiências em processos e produtos é realizada também pelo serviço “Fale Conosco” ou mediante análise das Perguntas Frequentes (FAQ). Não foram obtidas evidências de participação ativa e regular dos contribuintes ou intermediários tributários no desenvolvimento de novos produtos ou serviços, mas há expectativa de avanço significativo neste cenário com a implementação do Conselho de Boas Práticas²⁵.

D. ARD 4: Apresentação de Declarações Fiscais dentro do prazo

A apresentação de declarações fiscais continua a ser o meio principal pelo qual a obrigação tributária do contribuinte é estabelecida e se torna devida e exigível. Conforme discutido na ARD 3, contudo, há uma tendência para preparação e apresentação simplificadas de declarações dos contribuintes com assuntos tributários relativamente descomplicados (por exemplo, através de declarações fiscais apresentadas com antecipação). Existe também uma forte tendência para apresentação eletrônica de declarações para todos os impostos principais. As declarações podem ser apresentadas pelos próprios contribuintes ou via intermediários tributários.

É importante que todos os contribuintes que são obrigados a apresentar declaração assim o façam,

²⁵ A SEFAZ-RS, dentro do projeto Inova Receita, prevê a implementação do Conselho de Boas Práticas Tributárias aprovados na Lei nº 15.576/20, cujo objetivo é debater previamente e legitimar com partes interessadas (sociedade, entidades, agentes de mercado, etc.) as possibilidades de mudanças em normas, processos e produtos.

incluindo os que não podem pagar os impostos devidos no momento em que a declaração é apresentada (para esses contribuintes, a primeira prioridade da administração tributária é obter a declaração do contribuinte para confirmar a importância devida e depois obter o pagamento através de cobrança ou outros meios abordados na (ARD 5).

Os três indicadores de desempenho usados para avaliar a ARD 4 são:

- A4-12—Índice de apresentação de declarações dentro do prazo.
- A4-13—Gestão de não-declarantes ou omissos.
- A4-14—Uso de meios eletrônicos para a apresentação de declarações

A4-12: Índice de apresentação de declarações dentro do prazo

Um indicador individual com três dimensões de medição é usado para avaliar a ARD 4. Dentro dessa estrutura, o objetivo é medir o índice de apresentação das declarações do ICMS dentro do prazo (imposto principal tipo IVA). Um alto índice de apresentação no prazo é indicativo de uma gestão de conformidade eficiente, que inclui, por exemplo, o fornecimento de meios convenientes para apresentar declarações (especialmente meios para apresentação eletrônica), formulários simplificados de declaração e ação de cobrança para os que deixarem de apresentar no prazo. As classificações se encontram na tabela 13, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 13. Avaliação A4-12

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A4-12 O número declarações do ICMS apresentadas dentro do prazo legal como percentual do número total de declarações esperadas dos contribuintes de ICMS inscritos.	M1	B

A apresentação tempestiva das declarações do imposto principal, o ICMS, foi de 92,8% para todos os contribuintes e de 95,8% para os grandes contribuintes. (Tabelas 6 e 7 do Anexo III).

A4-13: Gestão de não-declarantes ou omissos.

Este indicador mede a extensão de contribuintes que não apresentaram declarações dentro do prazo. A classificação é mostrada na tabela 14, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 14. Avaliação A4-13

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A4-13. Ações tomadas para monitorar os não declarantes na apresentação de declarações.	M1	D

Há processos e procedimentos quanto à verificação das declarações fiscais omissas ou que não declararam no prazo, porém não há previsão de que a AT adote tais procedimentos no prazo de

até 21 dias do vencimento da obrigação. A Central de Serviços Compartilhados-Obrigações Acessórias, que responde à Divisão de Relacionamento e Serviços, é a unidade responsável por esse monitoramento. A AT utiliza malhas fiscais que fazem o cruzamento de dados de documentos fiscais e cartão de débito/crédito para apurar inconsistências nas declarações. Confirmadas as inconsistências, os contribuintes são em geral comunicados para que se autorregularizem e evitem ações fiscais com penalidades. Há previsão de suspensão da inscrição dos contribuintes que deixarem de entregar declarações por três meses consecutivos, ou então de que sejam autuados por critérios de reincidência na omissão da entrega das declarações, definidos pela administração tributária. Faltam, no entanto, rotinas para que tais procedimentos sejam realizados em até 21 dias.

A4-14: Uso de meios eletrônicos para a apresentação de declarações

Este indicador demonstra em que medida as declarações, para todos os impostos principais, são apresentadas por meios eletrônicos. As classificações se encontram na tabela 15, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 15. Avaliação A4-14

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A4-14. Em que medida as declarações são apresentadas por meios eletrônicos.	M1	A

Todas as declarações dos contribuintes foram apresentadas à SEFAZ-RS por meio eletrônico. Entre os anos de 2018 e 2020, as declarações do principal imposto, o ICMS, foram apresentadas apenas em formato eletrônico (Tabela 8, Anexo III).

E. ARD 5: Pagamento de Impostos dentro do prazo

Espera-se que os contribuintes paguem seus impostos em dia. As leis e regulamentos tributários e procedimentos administrativos especificam os requisitos de pagamento, incluindo prazos (ou datas de vencimento), quem está obrigado a pagar e formas de pagamento. Dependendo do sistema em vigor, os pagamentos devidos são calculados pelo próprio contribuinte ou pela administração tributária. O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo está sujeito a juros e multas e, no caso de alguns contribuintes, execução judicial da dívida. O objetivo da administração tributária deve ser alcançar altos índices de pagamentos voluntários dentro do prazo e baixa incidência de impostos em atraso. Quatro indicadores de desempenho são usados para avaliar a ARD 5:

- A5-15. Uso de meios eletrônicos de pagamento.
- A5-16. Uso de sistemas eficientes de arrecadação.
- A5-17. Índice de pontualidade dos pagamentos.
- A5-18. Saldo e fluxo dos impostos em atraso.

A5-15: Uso de meios eletrônicos de pagamento

Este indicador avalia a medida em que os impostos principais são pagos por meios eletrônicos sem a intervenção direta de bancários ou da administração tributária, incluindo pagamentos efetuados através de transferência eletrônica de fundos (o dinheiro é transferido eletronicamente via redes de telecomunicação/computadores de uma conta bancária do contribuinte diretamente para a conta do governo), cartões de crédito e cartões de débito. As classificações se encontram na tabela 16, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 16. Avaliação A5-15

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A5-15. Em que medida os impostos principais são pagos eletronicamente	M1	D

A média percentual do valor dos pagamentos de ICMS efetuados por meio eletrônico no período de 2018 a 2020 sobre o valor total de pagamentos é de 78,7% para todos os contribuintes, e de 79,1% para os grandes contribuintes. (Tabela 8 do Anexo III). Verifica-se um crescimento consistente dos pagamentos por meio eletrônico, ampliado, segundo depoimentos dos gestores locais, pelas restrições de acesso a serviços bancários presenciais durante a pandemia. A este fato se somam as iniciativas da SEFAZ-RS em ampliar e facilitar o uso de diferentes canais virtuais para pagamento, com destaque para o uso de pagamento instantâneo PIX, uma modalidade de transferência bancária com custos de transação bem inferiores, se comparados a outros serviços existentes.

A5-16: Uso de sistemas eficientes de arrecadação

Este indicador avalia em que medida os sistemas de cobrança reconhecidamente eficientes – especialmente regimes de retenção na fonte e de pagamentos antecipados – são usados. As classificações se encontram na tabela 17, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 17. Avaliação A5-16

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A5-16. Em que medida são utilizados sistemas de retenção na fonte e pagamentos antecipados.	M1	A

São utilizados sistemas de pagamento e de retenção do ICMS previstos em lei. A SEFAZ-RS utiliza um sistema de pagamento antecipado e de substituição tributária do ICMS, em casos específicos. Os dois sistemas asseguram para a Fazenda Pública do Rio Grande do Sul a arrecadação antecipada de ICMS: (i) do imposto antecipado, que inclui a antecipação feita pelo próprio contribuinte de parte do imposto que só seria devido na ocorrência do fato gerador; e (ii) da substituição tributária²⁶, que representa uma retenção do imposto na cadeia de comercialização de certos produtos. Ambos os requisitos preveem que o ICMS devido seja arrecadado antecipadamente.

²⁶ Vide Decreto 37.699/1997 <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362>

A5-17: Índice de pontualidade dos pagamentos

Tabela 18. Avaliação A5-17

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A5-17-1. O número de pagamentos do ICMS efetuados dentro do prazo como porcentagem do número total de pagamentos do ICMS devidos.	M1	C	C
A5-17-2. O valor de pagamentos do ICMS efetuados dentro do prazo como porcentagem do valor total dos pagamentos do ICMS devidos.		C	

O percentual do número de pagamentos de ICMS efetuados no prazo durante o ano de 2020, sobre o número total de pagamentos, é de 74,3% para todos os contribuintes, e de 86,9% para os grandes contribuintes. (Tabela 9 do Anexo III).

O percentual do valor de pagamentos de ICMS efetuados no prazo durante o ano de 2020, sobre o valor total de pagamentos, é de 91,1 % para todos os contribuintes, e de 92,9% para os grandes contribuintes. (Tabela 9 do Anexo III).

A5-18: Saldo e fluxo dos impostos em atraso

Este indicador examina o volume acumulado dos impostos em atraso. Duas dimensões de medição são usadas para aferir a magnitude do saldo de impostos em atraso da administração: (1) o índice dos impostos em atraso do fim do exercício em relação à arrecadação anual; e (2) um índice mais preciso de "impostos em atraso exigíveis" no fim do exercício em relação a arrecadação anual²⁷. Uma terceira dimensão de medida examina a extensão de obrigações tributárias vencidas há mais de um ano e não liquidadas (um alto percentual pode indicar práticas e desempenho ineficientes de cobrança de dívidas, uma vez que o índice de recuperação de impostos em atraso tende a diminuir à medida que os atrasos ficam mais antigos.). As classificações se encontram na tabela 19, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

²⁷ Para fins deste índice, os atrasados fiscais 'exigíveis' são definidos como o total de atrasados fiscais domésticos, excluindo: (a) valores formalmente contestados pelo contribuinte e para os quais a ação de cobrança foi suspensa enquanto se aguarda o resultado; (por exemplo, dívidas perdidas por falência) e (c) pagamentos em atraso de outra forma incobráveis (por exemplo, o devedor não possui fundos ou outros ativos).

Tabela 19. Avaliação A5-18

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A5-18-1. O valor total dos impostos principais em atraso no fim do exercício fiscal como porcentagem do total da arrecadação de impostos principais no exercício.	M2	D	
A5-18-2. O valor total dos impostos principais em atraso exigíveis no fim do exercício fiscal como porcentagem do total de arrecadação de impostos principais no exercício.		D	D
A5-18-3. O valor dos impostos principais em atraso há mais de 12 meses como porcentagem do valor total dos impostos principais em atraso.		D	

A média percentual do valor total do ICMS em atraso no fim do exercício fiscal como porcentagem do total da arrecadação de ICMS no exercício, para o período de 2018 a 2020, é de 144,1%. (Tabela 10 do Anexo III)

A média percentual do valor total do ICMS em atraso recuperável no final do exercício, como porcentagem do total de arrecadação do ICMS no exercício, para o período de 2018 a 2020, é de 89,8%. (Tabela 10 do Anexo III)

A média percentual do valor do ICMS em atraso há mais de 12 meses, como porcentagem do valor total do ICMS em atraso, para o período de 2018 a 2020, é de 94,3%. (Tabela 10 do Anexo III)

F. ARD 6: Entrega de Declarações Precisas

Os sistemas tributários dependem em grande medida de informações completas e exatas nas declarações fiscais. As administrações tributárias, portanto, devem monitorar regularmente as perdas de receitas tributárias decorrentes de prestação de informações incorretas, especialmente por contribuintes pessoa jurídica, e tomar uma série de medidas para garantir a conformidade tributária. Essas medidas abordam dois grupos amplos: atividades de verificação (por exemplo, auditorias fiscais e cruzamento de receitas contra fontes de informações de terceiros); e iniciativas proativas (por exemplo, assistência e educação ao contribuinte conforme tratado na ARD 3 e abordagens cooperativas relativas de conformidade tributária).

Se bem elaborados e geridos, os programas de auditorias fiscais podem ter um impacto muito mais amplo do que o simples aumento de arrecadação decorrente das discrepâncias detectadas pelas auditorias tributárias. Detectar e punir as infrações graves, serve como um alerta a todos os contribuintes das consequências da prestação de informações incorretas.

Outro elemento importante da administração tributária moderna é o cruzamento automatizado em grande escala dos montantes apresentados nas declarações de impostos com informações obtidas de terceiros. Em vista do custo elevado e percentuais de cobertura relativamente baixos, associados aos

métodos tradicionais de auditoria, as administrações tributárias utilizam cada vez mais a tecnologia para a triagem de um grande volume de registros de contribuintes, para detectar discrepâncias e estimular a apresentação de declarações corretas.

Iniciativas proativas também representam um papel importante no tratamento dos riscos de informações incorretas nas declarações. Cada vez mais, essas iniciativas incluem a adoção de métodos de conformidade cooperativa para construir relacionamentos colaborativos com os intermediários tributários e contribuintes (especialmente os grandes contribuintes), para solucionar questões tributárias e proporcionar segurança às empresas antes de apresentar uma declaração de imposto, ou antes que uma transação seja efetuada. Um sistema de decisões administrativas vinculantes tem um papel importante nessas iniciativas proativas.

Por último, em relação ao monitoramento do grau de prestação de informações incorretas no conjunto da população de contribuintes, vários métodos estão sendo utilizados, entre eles: modelos de estimativas da brecha de conformidade tributária para os impostos diretos e indiretos; auditorias aleatórias e funções analíticas avançadas com grandes conjuntos de dados (p.ex., modelos preditivos, técnicas de agrupamento e modelos de pontuação) para determinar a probabilidade de que os contribuintes declarem informações completas e exatas sobre seus rendimentos.

Neste contexto, três indicadores de desempenho são usados para avaliar a ARD 6:

- A6-19 - Abrangência das ações de verificações tomadas para detectar e coibir as informações incorretas.
- A6-20 - Uso de sistemas de cruzamento de dados em larga escala para detectar declarações imprecisas.
- A6-21 - Iniciativas realizadas para incentivar declarações precisas.
- A6-22 - Monitoramento da brecha fiscal para avaliar a imprecisão nas declarações.

A6-19: Abrangência das ações de verificação tomadas para detectar e coibir as informações incorretas.

Para este indicador, quatro dimensões de medição fornecem uma indicação da natureza e abrangência do programa de verificações da administração tributária. As classificações se encontram na tabela 20, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 20. Avaliação A6-19

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A6-19-1. A natureza e abrangência do programa de auditoria tributária existente para detectar e coibir a prestação de informações incorretas.	M1	C	D
A6-19-2. Em que medida o programa de auditoria é sistematizado em torno de práticas uniformes.		B	
A6-19-3. Em que medida a qualidade das auditorias do contribuinte é monitorada.		D	
A6-19-4. O grau em que a administração tributária monitora a eficácia da função de auditoria sobre o contribuinte.		D	

O programa de auditoria da administração tributária é abrangente, diversificado e compreende os principais segmentos de contribuintes, porém a seleção de casos de auditoria ocorre de forma descentralizada, e a avaliação rotineira do impacto das auditorias sobre os níveis de cumprimento voluntário dos contribuintes ocorre apenas em relação às auditorias indiretas. O programa de auditoria da administração tributária é concebido de forma centralizada pela Divisão de Fiscalização, porém operacionalizado pelos Grupos Especializados Setoriais. O Plano de Fiscalização Anual identifica diretrizes para a fiscalização e, posteriormente, cada um desses Grupos estabelece os tipos de auditoria a serem desenvolvidos, e efetua a seleção dos contribuintes a serem auditados, procedimentos estes atualizados trimestralmente. A sistemática considera análises de riscos tributários baseada em indicadores e cruzamento de dados e a necessidade de acompanhamento de setores econômicos específicos. Esse programa cobre o ICMS, que é o imposto principal e também os principais segmentos de contribuintes. Várias formas de auditoria são implementadas, incluindo roteiros específicos para determinados setores. Conquanto o programa se mostre em conformidade com as boas práticas, a avaliação rotineira de como as auditorias impactam os níveis de conformidade ainda tem seu foco nas malhas fiscais e a seleção dos casos de auditoria ocorre de forma descentralizada.

Um manual geral de auditoria, atualizado, está disponível e descreve as etapas envolvidas no procedimento de auditoria. Existe um manual que reflete especialmente procedimentos e riscos de conformidade para um setor econômico relevante. O Manual de Fiscalização é o documento que orienta os trabalhos do auditor no desenvolvimento dos diversos tipos de auditorias, e contempla todas as etapas envolvidas desde seu planejamento, como a correta prospecção do contribuinte e sua atividade, definição de escopo da ação fiscal, relacionamento com o auditado, gerenciamento das informações, utilização dos sistemas de dados fazendários e de modelos padronizados de lançamento e comunicação. Considerando riscos de conformidade específicos de empresas que atuam de forma estruturada para fragmentar seu faturamento e fraudar o limite legal para opção pelo regime simplificado de tributação Simples Nacional, foi desenvolvido um Manual de Fiscalização para esse setor econômico. No site da Divisão de Fiscalização, ainda, existem outras orientações de trabalho disponíveis aos auditores, como roteiros direcionados aos Grupos Especializados Setoriais e manuais de utilização

dos sistemas de informações.

A administração tributária não monitora auditorias repressivas em relação aos resultados encontrados, a qualidade, ou a adesão aos procedimentos documentados de auditoria. Não existe previsão de que o auditor, ao finalizar o procedimento de auditoria do contribuinte, submeta seu trabalho à apreciação de superior hierárquico em qualquer nível. O único controle a que se sujeita o trabalho desenvolvido, portanto, se dá em face ao auto de lançamento lavrado, por ocasião da revisão administrativa, se houver. Nas prospecções massivas decorrentes do cruzamento de dados, as análises posteriores de resultado têm natureza gerencial, pois visam à efetividade da ação fiscal proposta, e não propriamente à qualidade de um trabalho fiscal desenvolvido junto ao estabelecimento do contribuinte, especialmente porque se relacionam a programas de autorregularização.

A administração tributária não monitora as principais medidas de desempenho para fins de revisão do profissionalismo e da competência na realização do plano de auditoria. A equipe sênior da administração tributária, embora comprometida com a eficácia dos trabalhos de auditoria, ainda não dispõe de um modelo estruturado de avaliação de desempenho dessa atividade. As equipes responsáveis pelo planejamento do programa de auditoria, bem como as áreas de desenvolvimento dos trabalhos fiscais, dispõem de relatórios gerenciais voltados à avaliação da adesão de contribuintes aos programas de autorregularização, resultantes do cruzamento massivo de dados (malhas fiscais). O foco dessas análises, portanto, é a retroalimentação da área de planejamento, identificando novas demandas de trabalho, no sentido de otimizar os níveis de conformidade. Nesse contexto, ainda que essas ações sejam de grande valia na realização dos objetivos essenciais da administração tributária, não é possível atestar que as mesmas contribuam para a medição de índices específicos de desempenho da atividade de auditoria.

A6-20: Uso de sistemas de cruzamento de dados em larga escala para detectar declarações imprecisas.

Para este indicador, uma dimensão de medição fornece uma indicação de até que ponto a administração tributária aproveita a tecnologia para rastrear um grande número de registros do contribuinte usando as informações de terceiros para detectar discrepâncias e incentivar a declaração correta. As classificações se encontram na tabela 21, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 21. Avaliação A6-20

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A6-20. A extensão do cruzamento automático em grande escala para verificar as informações prestadas nas declarações de impostos	M1	A

A administração tributária realiza cruzamento automático de dados em grande escala das informações prestadas nas declarações de ICMS. O cruzamento de dados com informações de empregadores, bolsas de valores, órgãos de previdência e registros de imóveis não são aplicáveis uma vez que o ICMS apresenta as características do IVA. Os cruzamentos automatizados de dados abrangem

toda a documentação fiscal eletrônica na qual figure o contribuinte como remetente ou destinatário de bens ou serviços, e efetuam a verificação dos dados declarados perante informações de instituições financeiras, tais como operadoras de cartões de créditos, alfândegas, juntas comerciais, zonas de livre comércio, fornecedores on-line de outros estados e Departamento de Estadual de Trânsito . Todos os documentos fiscais emitidos pelos contribuintes são eletrônicos, o que permite a estruturação de malhas fiscais para checagem sistemática dos dados e validação dos valores do imposto, assim como contribuem na análise dos pedidos de reembolso do ICMS.

A6-21: Iniciativas realizadas para incentivar declarações precisas.

Este indicador avalia a natureza e abrangência da conformidade cooperativa e outras iniciativas proativas realizadas para encorajar relatórios precisos. As classificações se encontram na tabela 22, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 22. Avaliação A6-21

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A6-21. A natureza e a abrangência das iniciativas proativas realizadas para incentivar a prestação de informações corretas.	M1	B

A administração tributária emite decisões a consultas públicas e privadas formuladas pelos contribuintes com efeitos vinculantes. Ajustes de cumprimento voluntário fazem parte de ações de incentivo à conformidade em andamento, porém de modo incipiente. A legislação²⁸ dispõe sobre o procedimento administrativo tributário e prevê a possibilidade de que os contribuintes formulem consultas à AT, relatando situações específicas para as quais haja dúvidas na interpretação e aplicação da legislação tributária. Essas consultas são analisadas no âmbito da Divisão de Consultoria Tributária, que responde à Subsecretaria Adjunta de Tributação. O resultado dessas consultas vincula a AT e o consulente, desde que os fatos se enquadrem na hipótese descrita no questionamento. Orientações completas para apresentação da consulta encontram-se disponíveis no site da Receita Estadual. Há disponibilização pública das consultas formais frequentes, segmentadas por temas de interesse e preservando dados sigilosos, o que contribui na orientação de outros contribuintes em situações semelhantes. Em dezembro de 2020 foi aprovado o Código de Boas Práticas Tributárias²⁹, que estabelece hipóteses de acordos setoriais de conformidade, com vistas à cooperação entre os setores econômicos e a administração tributária estadual. Contudo, a efetiva implementação dos ajustes de conformidade ainda é incipiente.

²⁸ Artigos 75 a 80 da Lei 6.537/73

<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109403&inpCodDispositivo=&inpDsKeywords=>

²⁹ Lei Estadual n. 15.576/2020

http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=71419&hTexto=&Hid_IDNorma=71419

A6-22: Monitoramento da brecha fiscal para avaliar a imprecisão nas declarações.

Este indicador examina a solidez dos métodos usados pela administração tributária para monitorar a extensão das informações incorretas nas declarações. A classificação é mostrada na tabela 23, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 23. Avaliação A6-22

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A6-22. A solidez do método de cálculo de brecha fiscal usado pela administração tributária para avaliar e monitorar a imprecisão das declarações.	M1	C

A administração tributária não dispõe de uma metodologia estruturada de estudo de brecha fiscal para o ICMS, entretanto existem cruzamentos de dados que permitem um monitoramento sistemático da qualidade das informações declaradas, ainda que não submetidos a testes de credibilidade realizados de forma independente. Não há um estudo metodológico para avaliação da arrecadação potencial. Porém, em um modelo mais intuitivo, a administração tributária rotineiramente identifica setores econômicos e situações fiscais específicas onde possa estar ocorrendo evasão fiscal, e direciona o cruzamento de dados para monitorar e adotar providências de regularização.

G. ARD 7: Resolução eficaz de litígios tributários

Esta ARD trata do processo pelo qual o contribuinte solicita uma revisão independente, com base nos fatos ou interpretação da lei, de um lançamento de imposto resultante de uma auditoria. Acima de tudo, o processo de litígio tributário deve salvaguardar o direito do contribuinte de contestar um lançamento de imposto e obter um tratamento justo. O processo deve ser baseado em uma estrutura legal, ser conhecido e entendido pelos contribuintes, ser de fácil acesso, garantir a transparência e independência na tomada de decisão e solucionar as questões contestadas em tempo hábil.

Os três indicadores de desempenho usados para avaliar a ARD 7 são:

- A7-23. Existência de um processo de resolução de litígios independente, funcional e escalonado.
- A7-24. Tempo utilizado para a resolução de litígios.
- A7-25. Grau de atuação sobre os resultados das resoluções de litígios.

A7-23: Existência de um processo de resolução de litígios independente, funcional e escalonado

Para este indicador três dimensões avaliam: (1) em que medida o processo contencioso pode ser remetido para uma corte ou tribunal externo independentes quando um contribuinte está insatisfeito com o resultado do processo de revisão da administração tributária; (2) em que medida o processo de revisão da administração tributária é realmente independente; e (3) em que medida os contribuintes

são informados de seus direitos e processo de resolução de litígios. As classificações se encontram na tabela 24, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 24. Avaliação A7-23

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A7-23-1. Em que medida um mecanismo de revisão administrativa e judicial suficientemente escalonado está disponível e é utilizado pelos contribuintes.	M2	B	A
A7-23-2. Em que medida o mecanismo de revisão administrativa é independente do processo de auditoria.		A	
A7-23-3. Em que medida a informação sobre o processo de litígio é publicada e expressamente comunicada aos contribuintes.		A	

Um mecanismo escalonado de revisão administrativa e judicial está disponível para os contribuintes e é utilizado. Contudo, a apreciação em duas etapas se sujeita a um limite de valor de alçada do Auto de Lançamento. A impugnação ao auto de lançamento é facultada a todos os contribuintes, que devem dirigi-la à Divisão de Processos Fiscais, unidade responsável pela análise em primeira etapa. Proferido o julgamento da revisão administrativa em primeira etapa, somente em relação aos autos de lançamento cujo crédito tributário supere o montante de 3.850 Unidades de Padrão Fiscal (UPFs-RS)³⁰ poderá ser interposto recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), que se constitui na segunda etapa de revisão administrativa, conforme prevê a legislação³¹, não está disponível a todos os contribuintes de forma irrestrita. Dessa forma, se o lançamento de ofício superar o valor de alçada, o contribuinte poderá apresentar recurso a uma das Câmaras Julgadoras do TARF, que é um tribunal independente, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário da Fazenda, sendo composto por: um Presidente; três Vice-presidentes; 8 (oito) Juízes integrantes de suas 2 (duas) Câmaras Julgadoras, com seus respectivos suplentes; e Tribunal Pleno, composto pelos Juízes de ambas as Câmaras Julgadoras. As Câmaras Julgadoras têm composição paritária, sendo a metade de seus membros indicada pela AT, e a outra metade indicada por entidades representativas da sociedade civil. No entanto, na hipótese de o lançamento de ofício não superar o valor de alçada, a revisão em segunda etapa caberia a um tribunal de jurisdição geral por garantia constitucional de acesso à justiça³². Os recursos manejados nas ações judiciais poderão alcançar os Tribunais Superiores – Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal – nos casos de divergência de interpretações e verificação da constitucionalidade das normas. O contencioso administrativo, portanto, pode se dizer bem estruturado, e não havendo cobrança de taxas ou depósitos para o ingresso com impugnação ou recurso administrativo, tem uso efetivo pelos contribuintes.

O mecanismo de revisão administrativa é estruturado e independente do processo de auditoria e os procedimentos de revisão administrativa são documentados e aplicados. A primeira etapa de revisão administrativa, ou na hipótese de etapa única em razão do valor de alçada, ocorre na Divisão de Processos Fiscais que, conquanto integre a estrutura organizacional da Receita Estadual, respondendo

³⁰ Esse valor corresponde a R\$ 81.458,69 no ano de 2021.

³¹ Artigos 39-A e 41 da Lei Estadual nº 6.537/73, com redação dada pela Lei Estadual nº 14.180/2012.

³² Artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

à Subsecretaria Adjunta de Imposição Tributária, constitui unidade separada física e organizacionalmente daquela responsável pela auditoria. Os servidores que realizam as revisões administrativas têm dedicação exclusiva e não desenvolvem atividade de auditoria. A segunda etapa de revisão administrativa ocorre no TARF que, da mesma forma, conta com separação física e organizacional da unidade responsável pela auditoria, vinculando-se diretamente ao Gabinete do Secretário da Fazenda.

Informações sobre o processo de resolução de litígios estão disponíveis e os contribuintes recebem orientações expressas sobre o mesmo. A legislação aplicável ao contencioso administrativo³³ encontra-se disponível aos contribuintes no Portal da Legislação do site da RE e na carta de serviços aos cidadãos e empresas, onde estão descritos os passos e documentos necessários à apresentação da impugnação e do recurso, que podem ser encaminhados eletronicamente. Os autos de lançamento lavrados por ocasião do fim das auditorias fiscais obrigatoriamente informam o contribuinte por escrito sobre seus direitos de impugnação e recurso, e indicam os procedimentos a serem adotados para seu exercício. Comunicação semelhante é feita quando as decisões das impugnações e recursos são proferidas, no sentido de indicar os prazos e procedimentos aplicáveis à próxima etapa de apelação, se houver. O Manual de Fiscalização, no tópico 'Elaboração do Auto de Lançamento', expressamente comanda ao auditor que ressalve ao contribuinte sobre a formação do processo administrativo tributário e seu direito de ofertar impugnação ao lançamento.

A7-24: Tempo utilizado para a resolução de litígios

Este indicador avalia a agilidade da administração tributária no exame dos litígios. As classificações se encontram na tabela 25, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 25. Avaliação A7-24

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A7-24. O tempo utilizado para concluir as revisões administrativas.	M1	D

Os percentuais de revisões administrativas finalizadas em prazos inferiores a 90 (noventa) dias são baixos. Considerado o exercício de 2020, as médias percentuais de revisões concluídas em relação aos estoques são de apenas 1,02%, em até 30 (trinta) dias, de 2,04%, em até 60 (sessenta) dias, e de 3,06% em até 90 (noventa) dias. O que se observa é que os próprios prazos legais concedidos para que os contribuintes possam ingressar com impugnações e recursos, bem como aqueles decorrentes do preparo processual, triagem, demais verificações, e elaboração dos despachos e julgamentos, impossibilitam um resultado final das revisões administrativas em prazo mais compatível com as boas práticas. (Tabela 11, do Anexo III).

³³ Lei Estadual nº 6.537/73

A7-25: Grau de atuação sobre os resultados das resoluções de litígios

Este indicador examina em que medida os resultados dos litígios são levados em consideração na definição de políticas, legislação e procedimentos administrativos. A classificação é mostrada na tabela 25, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 26. Avaliação A7-25

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A7-25. Em que medida a administração tributária atua em relação aos resultados dos litígios.	M1	C

A administração tributária tem realizado acompanhamentos e análises das disputas fiscais em uma base *ad hoc*, com enfoque na solução de controvérsias na interpretação da legislação pelos órgãos fazendários. Em 2020 foi instituído o Grupo de Resolução de Controvérsias³⁴, composto por integrantes designados pelo Subsecretário da Receita Estadual, pertencentes a quatro diferentes divisões: Divisão de Processos Fiscais (onde ocorre o julgamento em primeira ou única instância), Divisão de Fiscalização, Divisão de Consulta Tributária e Divisão de Relacionamento com o Contribuinte. Nesse sentido, caso o acompanhamento das revisões administrativas resultar na identificação de divergências na interpretação da legislação por diferentes setores da Receita Estadual, esse Grupo é instado a apreciar a questão e emitir parecer, sugerindo soluções diretamente ao Subsecretário da Receita Estadual. Na medida em que essa providência se mostra aplicável somente em relação a determinadas revisões, pode-se concluir que o acompanhamento se dá em uma base *ad hoc*. Existem iniciativas de acompanhamento das decisões voltadas ao aprimoramento do lançamento tributário, que até o momento também se verificam pontuais.

H. ARD 8: Gestão Eficiente das Receitas

Esta ARD destaca três atividades realizadas pelas administrações tributárias em relação à gestão de receitas:

- Contribuição aos processos de previsões orçamentárias do governo nas áreas de estimativas de receitas tributárias. (Em regra geral, a responsabilidade primária de informar ao governo as previsões e estimativas de receitas recai no Ministério da Fazenda. A administração tributária fornece informação analítica aos processos de previsão e estimativa. As Secretarias de Fazenda muitas vezes estabelecem as metas operacionais de arrecadação de receitas para a administração tributária, com base nas previsões de receita para diferentes tributos.)³⁵
- Manutenção de um sistema de contas de receitas.
- Pagamento das restituições de impostos.

Os três indicadores de desempenho usados para avaliar a ARD 8 são:

³⁴ Portaria RE n. 77/2020

³⁵É comum para as Secretarias de Fazenda revisar as previsões da receita orçamentária e as metas de arrecadação relacionadas à arrecadação de impostos, durante o ano fiscal (particularmente no meio do ano) para considerar as mudanças nos pressupostos de previsão, especialmente devido a mudanças no ambiente macroeconômico.

- A8-26. Contribuição para o processo de previsão de receitas tributárias do governo.
- A8-27. Adequação do sistema contábil das receitas tributárias.
- A8-28. Adequação do processamento de restituições de impostos.

A8-26: Contribuição para o processo de previsão de receitas tributárias do governo

Este indicador avalia a extensão da contribuição da administração tributária para a previsão e estimativa das receitas tributárias. A classificação é mostrada na tabela 26, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 27. Avaliação A8-26

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A8-26. Em que medida a administração tributária contribui para as previsões e estimativas das receitas tributárias do governo.	M1	B

A SEFAZ-RS fornece insumos ao processo orçamentário do Governo e há previsão orçamentária para restituição de impostos, porém não existe monitoramento do saldo de créditos e restituições que possam ser compensados contra futuras obrigações tributárias. A administração tributária monitora a arrecadação da receita tributária com informações elaboradas diariamente. A estimativa de receita é feita por equipe especializada pela Divisão de Estudos Econômico-Tributários (DEET) e pela Divisão de Arrecadação (DA), utilizando diversas bases de informações. Estas informações contribuem para elaboração dos processos orçamentários do governo em relação à previsão e estimativa de receitas tributárias. A equipe elabora estudos para implementar metodologias analíticas adequadas para previsão, estimativa e monitoramento da receita tributária. Além disso, produz relatórios mensais de monitoramento da arrecadação de receitas, em relação às previsões usadas como insumo para as unidades operacionais, para identificar áreas de não conformidade. Também são feitos estudos contemplando as renúncias fiscais, no entanto a publicação é feita de forma *ad hoc*. A AT, embora preveja recursos para garantir a disponibilidade de fundos suficientes para atender todas as solicitações de restituição, não acompanha os saldos de créditos e restituições que possam ser compensados com obrigações tributárias futuras, de modo a subsidiar à área orçamentária de informações sobre eventuais impactos negativos na receita, com reflexos no fluxo de caixa do estado.

A8-27: Adequação do sistema contábil das receitas tributárias

Este indicador examina a adequação do sistema de contabilidade de receitas tributárias. As classificações se encontram na tabela 28, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 28. Avaliação A8-27

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A8-27. Adequação do sistema contábil das receitas tributárias da administração tributária	M1	C

Existe um sistema contábil automatizado que permite a interação da administração tributária com o sistema do Governo do Estado, de acordo com os padrões contábeis, mas auditorias internas não são realizadas regularmente para garantir que o sistema contábil esteja em conformidade com as leis fiscais. A administração tributária do RS possui um sistema Contábil e financeiro próprio, denominado Sistema de Finanças Públicas do Rio Grande do Sul (FPE) que desempenha funções contábeis automatizadas. Há um sistema de conta corrente para o contribuinte e as obrigações tributárias e os pagamentos relacionados são lançados nos registros dos contribuintes no mesmo dia da ocorrência. A auditoria externa na contabilidade da receita tributária é realizada pelo Tribunal de Contas. Existe auditoria interna nas contas de Gestão realizada pela CAGE, porém não há evidências de que sejam realizadas regularmente para garantir que o sistema contábil esteja em conformidade com as leis fiscais.

A8-28: Adequação do processamento de restituições de impostos

Para este indicador, duas dimensões de medição avaliam o sistema da administração tributária para processamento de solicitações de restituições do IVA. As classificações se encontram na tabela 29, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 29. Avaliação A8-28

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A8-28-1. Adequação do sistema de restituição do ICMS.	M2	C	D+
A8-28-2. O tempo para pagar (ou compensar) as restituições de ICMS.		D	

A administração tributária possui um sistema automatizado de verificação baseada em critérios de risco para avaliar a adequação das solicitações de restituição por meio de Transferência de Saldo Credor do ICMS. Não há possibilidade de compensação de créditos excedentes do ICMS contra impostos em atraso, por vedação legal. O procedimento de reembolso por pagamento em duplicidade para contribuintes cadastrados possibilita a utilização de crédito automaticamente, sem necessidade de revisão prévia da AT, estando o seu reconhecimento validado por posterior verificação fiscal condicionada à comprovação do pagamento indevido. Para a repetição de indébito é necessária análise prévia realizada pela Divisão de Processos Fiscais via protocolo eletrônico. Para a Transferência de Saldo Credor, a AT faz uma análise baseada em riscos documentados e dispõe de sistema para verificação e liberação da utilização de crédito para o contribuinte. O pagamento em espécie só é realizado quando há impossibilidade de compensação. Fundos orçamentários são alocados para

atender solicitações de restituições. As restituições são monetariamente atualizadas pelos mesmos critérios aplicados ao tributo em atraso, acrescidas dos juros equivalentes à taxa SELIC.

Menos de 70% das solicitações de reembolso do ICMS são pagas, compensadas ou recusadas no prazo de 30 dias. Para restituição de ICMS-ST os normativos em vigor determinam à administração tributária um prazo limite de 90 dias para adoção das medidas em relação às solicitações de reembolso. Conforme informações da Tabela 12, do Anexo III, 69% das solicitações de reembolso de ICMS (por número de casos) e 93% (por valor) são pagas ou recusadas em até 30 dias.

I. ARD 9: Prestação de contas e transparência

Prestação de contas e transparência são pilares principais de uma boa governança. Sua institucionalização reflete o princípio de que as administrações tributárias devem ser responsáveis pela forma como utilizam os recursos públicos e exercem sua autoridade. Para fortalecer a confiança da população, as administrações tributárias devem prestar contas abertamente por suas ações, em um contexto de responsabilidade perante o Secretário, o governo, o poder legislativo e o público em geral.

Quatro indicadores de desempenho são usados para avaliar a ARD 9:

- A9-29 Mecanismos de controle interno.
- A9-30 Controle externo da administração tributária.
- A9-31 Percepção pública da integridade.
- A9-32 Publicação dos planos, atividades e resultados.

A9-29: Mecanismos de controle interno

Para este indicador, duas dimensões de medição avaliam os mecanismos de controle interno existentes para proteger a administração tributária contra perdas, erros e fraudes. As classificações se encontram na tabela 30, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 30. Avaliação A9-29

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
		D	C
A9-29-1 O nível de segurança proporcionado pela auditoria interna.	M2	D	C
A9-29-2. Mecanismos para assegurar a integridade dos funcionários.		B	

A auditoria interna da administração tributária é atribuição da CAGE, órgão vinculado ao Secretário da Fazenda. Não existe um plano anual de auditoria interna e não são realizadas auditorias de desempenho operacional. A Receita Estadual mantém controles de trilhas de acesso de usuários e alterações de dados de contribuintes, mas não há supervisão da auditoria interna sobre tais acessos. A CAGE, embora dotada das atribuições legais e independência funcional, tem

atuação com foco na gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta do RS, de modo que o controle interno não se dirige a algumas áreas estratégicas, como os controles de sistema de TIC e a própria área operacional da Receita Estadual. Há previsão legal de que Agentes Fiscais do Tesouro do Estado fiscalizem as atividades e os agentes da Receita Estadual³⁶, mediante inspeções e correções, com vistas a sugerir medidas de racionalização e eficiência dos serviços. Internamente, a Receita Estadual mantém um sistema de controle sobre as trilhas de acesso de usuários e alterações de dados de contribuintes. No entanto, esse sistema não se submete a uma auditoria do controle interno, tampouco são produzidos relatórios e alertas que permitam concluir pelo seu uso sistematizado. Os auditores internos recebem capacitação periódica e as políticas, processos e procedimentos de controle existem, mas não há um plano anual de auditoria e não ocorre revisão independente sobre as operações e sistemas da auditoria interna.

Existem códigos de ética e de conduta amplamente divulgados, e uma unidade de Corregedoria com atribuições que atendem as boas práticas. No entanto, não há publicação das estatísticas de integridade. Decreto estadual institui, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do RS, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Estadual, e cria a Comissão de Ética Pública³⁷. Existe também um Código de Conduta específico da Receita Estadual³⁸. Além do acesso via portal de serviços, há divulgação dos diplomas legais em treinamentos, especialmente a novos servidores, dos quais a Corregedoria participa ativamente. A Corregedoria subordina-se diretamente ao Secretário da Fazenda e detém as atribuições necessárias para dar andamento a processos investigativos. Existem convênios de colaboração firmados com outros órgãos, como são exemplos o Ministério Público (MP-RS), o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) e órgãos policiais. Embora a Corregedoria mantenha relatórios estatísticos anuais das atividades de controle interno e apuração de más condutas, estes não são publicados.

A9-30: Controle externo da administração tributária

Duas dimensões desse indicador são usadas para avaliar: (1) a extensão da supervisão externa independente das operações e do desempenho financeiro da administração tributária; e (2) o processo de investigação por suspeita de má conduta e má administração. As classificações se encontram na tabela 31, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 31. Avaliação A9-30

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A9-30-1. A extensão do controle externo independente do desempenho operacional e financeiro da administração tributária.	M2	C	C
A9-30-2. O processo de investigação em caso de suspeita de irregularidades e má administração.		C	

³⁶ Artigo 18, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 13.452/2010.

³⁷ Decreto 45.576/2008

<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=150621&inpCodDispositivo=&inpDsKeywords=45746>

³⁸ Portaria RE n. 44/2014

Existe uma prestação de contas anual feita perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no entanto não existe um programa anual de auditoria do desempenho operacional por um órgão externo de revisão. Anualmente, a CAGE prepara o Balanço Geral do Estado, que reúne de forma consolidada as contas de todos os órgãos da administração direta e indireta, onde é possível identificar com precisão as receitas e despesas da administração tributária. O Balanço Geral se submete anualmente à auditoria do TCE-RS, que emite parecer prévio sobre as contas do governador do estado. Havendo dúvidas relacionadas à prestação de contas, o TCE-RS às direciona à Casa Civil, e esta comanda aos responsáveis para que produzam as respostas necessárias que irão compor a manifestação do governo ao TCE-RS. A Receita Estadual produz essas respostas por intermédio da DEET. O Balanço Geral, o parecer prévio, e o julgamento de aprovação das contas, realizado pelo Poder Legislativo, são objeto de publicações específicas. Contudo, não se verificam evidências sobre a existência de programas anuais de auditoria operacional por órgãos externos de revisão.

Existe um serviço de ouvidoria prestado por dois diferentes canais e embora problemas sistêmicos sejam reportados à administração tributária e ao governo, não há evidências do monitoramento e reporte regular das ações adotadas à alta gestão. Os contribuintes podem direcionar suas demandas diretamente ao canal 'Fale Conosco'³⁹, disponível no site da Receita Estadual, ou por meio da Ouvidoria do RS, cujo acesso se dá via portal no site da Casa Civil. Em ambas as hipóteses, as reclamações são direcionadas à DRCM, que dá tratamento imediato, ou encaminha à área responsável, prestando posteriormente os esclarecimentos cabíveis. Na eventualidade de um problema sistêmico, a questão é conduzida à gestão. No entanto, não há evidências de que exista um monitoramento permanente, com produção de relatórios sistemáticos para a alta direção, reportando as ações adotadas. Cumpre registrar que o encaminhamento de denúncias via canal 'Fale Conosco' está direcionado à recepção de comunicações de irregularidades praticadas pelos contribuintes, do que eventuais desvios de conduta ou má gestão de recursos públicos de responsabilidade dos servidores que, quando ocorrem, são apurados pela Corregedoria da SEFAZ-RS. No canal da Ouvidoria Geral, as denúncias de má conduta estão explicitamente contempladas, inclusive com vídeo explicativo.

A9-31: Percepção pública da integridade.

Este indicador examina as medidas tomadas para medir a confiança do público na administração tributária. A classificação é mostrada na tabela 32, seguida por uma explicação das razões em que se baseia a avaliação.

Tabela 32. Avaliação A9-31

Dimensão de medição	Método de classificação	Classificação 2021
A9-31. O mecanismo para monitorar a confiança pública na administração tributária.	M1	D

³⁹ <https://www.sefaz.rs.gov.br/Atendimento>

Não existem registros de pesquisas para monitorar a confiança pública na administração tributária, realizadas por terceira parte independente. As pesquisas realizadas junto ao público têm por foco apenas os níveis de satisfação na atividade de atendimento, cujos dados e são tratados, mantidos e analisados pela própria administração tributária.

A9-32: Publicação dos planos, atividades e resultados

Duas dimensões deste indicador são usadas para avaliar a extensão: (1) do relatório público do desempenho financeiro e operacional; e (2) da publicação de tendências e planos futuros. As classificações se encontram na tabela 33, juntamente com uma explicação das razões que fundamentaram a avaliação.

Tabela 33. Avaliação A9-32

Dimensões de medição	Método de classificação	Classificação 2021	
A9-32-1. Em que medida o desempenho financeiro e operacional da administração tributária é tornado público e a tempestividade da publicação.	M2	B	C+
A9-32-2. Em que medida as orientações e planos futuros da administração tributária são tornados públicos e a tempestividade da publicação.		C	

A administração tributária dispõe de relatórios anuais de desempenho financeiro e operacional, porém elaborados em documentos distintos. Ambos relatórios são publicados, mas o prazo para respectiva publicação do relatório operacional supera seis meses do encerramento do exercício fiscal. A SEFAZ-RS, em atenção às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal⁴⁰, produz relatórios bimestrais intitulados Relatórios de Execução Orçamentária e quadrimestrais, denominados Relatórios de Transparência Fiscal, que consolidam uma visão geral das contas públicas, das receitas fiscais e das receitas e despesas do estado, possibilitando análises de riscos e contingências. Tais relatórios são disponibilizados ao público no site da SEFAZ-RS. Também são elaborados mensalmente encartes simplificados para demonstração visual da situação financeira do estado, como o Informe Financeiro Mensal e o RS Contábil, facilitando o entendimento pelo público em geral. No que respeita ao resultado operacional, a RE consolida no documento Relatório de Atividades da Receita Estadual as ações desenvolvidas ao longo de cada exercício, como operações fiscais, treinamentos, programas de autorregularização etc. Nos exercícios 2019 e 2020, citados relatórios de atividade foram publicados no 'Receita Dados' durante o mês de agosto dos respectivos exercícios subsequentes, portanto mais de 6 meses após o encerramento do exercício fiscal.

Os Planos de Fiscalização da Receita Estadual, de natureza operacional, são publicados dentro de três meses de seu período de cobertura. Relativamente ao Planejamento Estratégico, apenas o Mapa Estratégico é disponibilizado no site da SEFAZ-RS. Sendo assim, pode-se dizer que alguns elementos dos planos da administração tributária estão disponíveis em prazo compatível com seu período de cobertura.

⁴⁰ Artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2002).

ANEXOS

Anexo I. Estrutura TADAT

Área de Resultados de Desempenho

A ferramenta TADAT avalia o desempenho do sistema de administração tributária de um país a través de nove áreas de resultados:

1. **Integridade da Base de Contribuintes Cadastrados:** O registro de contribuintes e a manutenção de um banco de dados completo e preciso do contribuinte é fundamental para uma administração tributária eficaz.
2. **Gestão eficaz de riscos:** O desempenho melhora quando os riscos para as operações de receita e administração tributária são identificados e gerenciados sistematicamente.
3. **Apoio à Conformidade Voluntária:** Normalmente, a maioria dos contribuintes cumprirá as suas obrigações fiscais se lhes for dada a informação e o apoio necessários para que possam cumprir voluntariamente. **Suporte à Conformidade Voluntária:** Normalmente, a maioria dos contribuintes cumprirá as suas obrigações fiscais se lhes for dada a informação e o apoio necessários para que possam cumprir voluntariamente.
4. **Apresentação de declarações fiscais dentro do prazo:** A apresentação oportuna da declaração é essencial porque a apresentação de uma declaração de imposto é o principal meio pelo qual a responsabilidade tributária do contribuinte é estabelecida e se torna devida e exigível.
5. **Pagamento de impostos dentro do prazo:** A falta de pagamento e o pagamento com atraso de impostos podem ter um efeito prejudicial sobre os orçamentos do governo e gestão de caixa. A cobrança de impostos em atraso é onerosa e consome muito tempo.
6. **Entrega de declarações precisas:** Os sistemas tributários dependem em grande medida de informações completas e exatas nas declarações fiscais. Auditorias e outras atividades de verificação, bem como iniciativas proativas de assistência ao contribuinte promovem a exatidão das declarações e minimizam as fraudes fiscais.
7. **Resolução eficaz de litígios tributários:** Mecanismos de revisão independentes, acessíveis e eficientes salvaguardam o direito do contribuinte de contestar uma avaliação de impostos e obter uma audiência justa em tempo hábil.
8. **Gestão Eficiente das receitas:** As cobranças de impostos devem ser contabilizadas integralmente, monitoradas em relação às expectativas e analisadas para informar a previsão de receita do governo. As restituições de impostos legítimos para pessoas físicas e jurídicas devem ser pagas prontamente.



9. **Prestação de Contas e Transparência:** Como entidades públicas, as administrações tributárias são responsáveis pela forma como utilizam os recursos públicos e exercem sua autoridade. A confiança da população aumenta quando existe clara prestação de contas por ações administrativas dentro de uma estrutura de responsabilidade perante o ministro, o Poder Legislativo e a comunidade em geral.

Indicadores e dimensões de medição associadas

Um conjunto de 32 indicadores de alto nível, críticos para o desempenho da administração tributária, está vinculado às áreas de resultados de desempenho. Esses indicadores são classificados e constituem a base dos relatórios de avaliação. Utiliza-se um total de 55 dimensões para obter a classificação de cada indicador. Cada indicador tem entre uma e cinco dimensões de medição.

Avaliações sequenciais fornecerão informações sobre as melhorias alcançadas pela administração tributária de um país.

Metodologia de classificação

A avaliação dos indicadores segue a mesma abordagem da ferramenta de diagnóstico “Public Expenditure and Financial Accountability” (PEFA), de modo a facilitar a comparação quando ambas as ferramentas forem empregadas.

Cada uma das 55 dimensões de medição da TADAT é avaliada separadamente. A classificação global de um indicador baseia-se na avaliação das dimensões do indicador. A pontuação final de um indicador resulta da combinação das classificações das dimensões de acordo com um destes dois métodos: Método 1 (M1) ou Método 2 (M2). Em ambos os métodos, uma escala de quatro pontos ‘ABCD’ é usada para classificar cada dimensão e indicador:

O Método M1 é usado para todos os indicadores unidimensionais e para indicadores multidimensionais onde o fraco desempenho em uma dimensão do indicador tende a prejudicar o bom desempenho em outras dimensões do mesmo indicador (em outras palavras, pelo elo mais fraco nas dimensões conectadas do indicador).

O Método M2 baseia-se na média das classificações para cada uma das dimensões de um indicador. É usado para indicadores multidimensionais selecionados onde uma baixa pontuação em uma dimensão do indicador não compromete necessariamente a obtenção de pontuações mais altas em outras dimensões para o mesmo indicador.

Anexo II. Rio Grande do Sul - Brasil: Resumo do Estado

Geografia	Estado do Brasil localizado na região Sul, com fronteiras internacionais com o Uruguai, ao Sul, e com a Argentina, a Oeste, além do Oceano Atlântico, a Leste, e o Estado de Santa Catarina, ao Norte. É o nono maior estado brasileiro em área territorial, com aproximadamente 281.707.149 Km ² . Constituído por 497 Municípios, divididos em 7 Mesorregiões. Localizado inteiramente ao Sul do trópico de Capricórnio, apresenta clima subtropical e relevo diversificado, com vegetação predominante de campos. <i>Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)</i>
População	11.466.630 milhões (estimado 2021) <i>Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)</i>
Índice de alfabetização de adultos	97,4%. O Rio Grande do Sul, ao lado de São Paulo, apresenta a terceira menor taxa de analfabetismo na população acima de 15 anos de idade, de 2,6%. <i>Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)</i> <i>Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua Educação (2019)</i>
Produto Interno Bruto	R\$ 457.294 milhões (calculado 2018), equivalente a USD\$ 125.142 milhões, correspondendo à 4ª. maior economia entre os estados brasileiros, com participação de aproximadamente 6,4% no PIB nacional. <i>Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); utilizado valor médio do dólar de R\$ 3,6542 para o exercício 2018, conforme estimado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)</i>
PIB per capita	R\$ 40.363 (2018), equivalente a USD\$ 11.045 <i>Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); utilizado valor médio do dólar de R\$ 3,6542 para o exercício 2018, conforme estimado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)</i>
Principais Indústrias	O setor de serviços é o maior componente do PIB estatal com 63,3%, seguido pelo setor agropecuário, com 11,1% e o setor industrial, com 6,8%. Na produção agropecuária destacam-se o cultivo de arroz, milho, fumo, trigo, mandioca e feijão, e a criação de suínos, que corresponde à terceira maior do país, enquanto aves e ovos ocupam o quarto lugar na produção nacional e a criação de bovinos responde pelo sétimo lugar. As principais indústrias gaúchas são representadas pelos setores metalmeccânico, moveleiro, de couros e calçados, de fumo e petroquímicas. Com menor relevância, verificam-se, ainda, indústrias de alimentos e vestuário.
Comunicações	Percentual de domicílios em que houve acesso à Internet (2019): 84,9% Percentual de pessoas que utilizaram a Internet: 81,8% Percentual de domicílios com telefone móvel celular (2019): 96,1% Obs.: os dados encontram-se consolidados por região, portanto indicam os percentuais da Região Sul do Brasil, integrada pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. <i>Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)</i> <i>Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua Educação (2019)</i>
Principais Impostos:	ICMS (91,19%), IPVA (8,07%), e ITCD (1,90%) ⁴¹ <i>Fonte: SEFAZ-RS</i>
Receita fiscal em relação ao PIB	Receitas orçamentárias totais: 10% (2018) <i>Fonte: SEFAZ-RS – CAGE – Balanço Orçamentário Administração Direta</i>
Número de contribuintes	ICMS (1.039.402) e IPVA (7.141.018) <i>Fonte: SEFAZ-RS – Receita Dados</i>
Principal Agência de arrecadação	SEFAZ-RS
Número de funcionários na principal agência de arrecadação	961, sendo 474 Auditores Fiscais da Receita Estadual (AFRE) <i>Fonte: SEFAZ-RS</i>
Ano financeiro	Ano calendário

⁴¹ Os percentuais indicados totalizam 101,16%, que acrescidos de 1,33%, referentes a outras receitas, totalizam 102,49%. Desse total, devem ser desconsiderados 2,49%, relativos aos reembolsos de ICMS.

Anexo III. Tabelas de dados
A. Arrecadação de Receitas Fiscais

Tabela 1. Arrecadações de Receitas Fiscais – 2018 a 2020 ¹			
	2018	2019	2020
Em moeda local			
Previsão de arrecadação fiscal orçada por entidade subnacional ²	37.676.430.312,00	38.311.373.746,00	43.520.865.573,00
Total da arrecadação fiscal ³	38.441.968.700,30	40.044.522.019,90	39.899.415.870,46
1ª. Principal fonte de arrecadação fiscal T1 – ICMS ⁴	34.838.645.811,34	36.531.283.542,81	36.380.727.217,60
Normal	33.524.010.351,47	35.113.016.153,74	35.033.296.606,90
Regimes Especiais	S/Informação	S/Informação	S/Informação
Simplex Nacional	1.314.635.459,87	1.418.267.389,07	1.347.430.610,70
2ª. Principal fonte de arrecadação fiscal T2 – IPVA ⁵	3.135.195.163,87	3.074.010.559,31	3.219.137.802,39
3ª. Principal fonte de arrecadação T3 – ITCD ⁶	584.335.017,35	674.154.658,20	759.805.762,52
Outras Receitas ⁷	746.516.334,11	741.651.779,31	532.054.180,75
Reembolsos de impostos ⁸	862.723.626,37	976.578.519,73	992.309.092,80
Total da arrecadação fiscal em porcentagem			
Total da arrecadação fiscal	100,0	100,0	100,0
1ª. Principal fonte de arrecadação fiscal T1 – ICMS ⁴	90,6	91,2	91,2
Normal	87,2	87,7	87,8
Regimes Especiais	S/Informação	S/Informação	S/Informação
Simplex Nacional	3,4	3,5	3,4
2ª. Principal fonte de arrecadação fiscal T2 – IPVA ⁵	8,2	7,7	8,1
3ª. Principal fonte de arrecadação T3 – ITCD ⁶	1,5	1,7	1,9
Outras Receitas ⁷	1,9	1,9	1,3
Reembolsos de impostos ⁸	2,2	2,4	2,5
Em porcentagem do PIB			
Total da arrecadação fiscal	8,4	8,4	8,4
1ª. Principal fonte de arrecadação fiscal T1 – ICMS ⁴	7,6	7,7	7,7
Normal	7,3	7,4	7,4
Regimes Especiais	S/Informação	S/Informação	S/Informação
Simplex Nacional	0,3	0,3	0,3
2ª. Principal fonte de arrecadação fiscal T2 – IPVA ⁵	0,7	0,7	0,7
3ª. Principal fonte de arrecadação T3 – ITCD ⁶	0,1	0,1	0,2
Outras Receitas ⁷	0,2	0,2	0,1
Reembolsos de impostos ⁸	0,2	0,2	0,2
PIB nominal em moeda local ⁹	457.293.957.587,09	475.175.152.265,52	473.743.287.070,28
Notas explicativas:			
¹ Nos totais da arrecadação fiscal foram incluídas receitas tributárias quitadas com compensações de precatórios e dações em pagamentos, sem ingresso financeiro, conforme quadro abaixo. Tal fato justifica a diferença numérica entre os dados tabulados e aqueles divulgados no painel de arrecadação do sistema 'Receita Dados', indicado como uma das fontes de consulta:			

COMPENSAÇÕES / DAÇÕES (R\$)	2018	2019	2020
ICMS	33.999.502,98	788.470.584,32	172.830.285,18
IPVA	-	-	-
ITCD	308.088,30	431.155,12	-
OUTRAS RECEITAS	91.965,58	6.114.205,99	2.552.797,11
TOTAL	34.399.556,86	795.015.945,43	175.383.082,29

² Esta tabela reúne dados dos exercícios fiscais 2018, 2019 e 2020, de toda a arrecadação fiscal subnacional coletada pelo órgão de administração tributária do Estado do Rio Grande do Sul;

³ Esta previsão é definida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, que responde pela administração tributária e cobre os impostos listados na tabela e utilizado para elaboração da Lei do Orçamento Anual. Nos valores correspondentes à previsão de arrecadação consignados nesta tabela, foram excluídos os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte;

⁴ ICMS – Imposto incidente sobre a circulação de mercadorias e prestações de serviço de transporte interestadual, intermunicipal, e de comunicação – constitui o imposto principal das administrações tributárias subnacionais no Brasil. No caso do Rio Grande do Sul, corresponde a aproximadamente 89% do total da arrecadação fiscal. Trata-se de um imposto similar ao IVA;

⁵ IPVA – Imposto incidente sobre a propriedade de veículos automotores;

⁶ ITCD – Imposto incidente sobre as transmissões patrimoniais decorrentes de doações e de sucessão;

⁷ Outras receitas subnacionais arrecadadas pela administração tributária podem incluir taxas ou tributos locais diversos, mas individualmente não representam as principais fontes de receita;

⁸ Reembolso de impostos referem-se a valores pagos aos contribuintes por solicitação de repetição de indébito, compensações e transferências de saldo credor, conforme tabela abaixo:

REEMBOLSO DE TRIBUTOS	2018	2019	2020
COMPENSAÇÕES	R\$ 178.829.795,71	R\$ 165.391.481,52	R\$ 174.311.774,48
TRANSFERÊNCIAS	R\$ 677.094.096,92	R\$ 803.070.554,55	R\$ 808.579.207,21
REPETIÇÃO INDÉBITO	R\$ 6.799.733,74	R\$ 8.116.483,66	R\$ 9.418.111,11
TOTAL	R\$ 862.723.626,37	R\$ 976.578.519,73	R\$ 992.309.092,80

⁹ Os dados do PIB dos exercícios 2019 e 2020 são projeções realizadas pelo Departamento de Economia e Estatística da Secretaria de Planejamento/RS.

FONTES:

Sistema de Arrecadação do Estado (SAR);
 Cubos da Arrecadação/Business Intelligence (BI);
 Receita Dados;
 Sistema Finanças Públicas Estaduais (FPE);
 Lei Orçamentária Anual 2018 a 2020;
 Secretaria do Planejamento;
 Site <https://dee.rs.gov.br/pib-trimestral>.

B. Movimentação no cadastro do contribuinte

Tabela 2. Movimentação no cadastro do Contribuinte – 2018 a 2020 (Ref.: ARD 1)

	Contribuintes registrados ¹ [A]	Contribuintes não obrigados a declarar ² [B]	Contribuintes que se espera declarem [C] = [(A) – (B)] ³	Itens de memorando ⁴ [D]	
				Novos cadastros [D1]	Contribuintes cancelados durante o ano [D2]
2018					
Principal fonte de arrecadação fiscal - ICMS	1.011.223	748.305	262.918	35.016	38.482
2ª principal fonte de arrecadação fiscal - IPVA	6.772.764	6.772.764	0	198.064	80.211
3ª fonte principal de arrecadação fiscal - ITCD	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2019					
Principal fonte de arrecadação fiscal - ICMS	1.022.924	762.586	260.338	38.705	31.518
2ª principal fonte de arrecadação fiscal - IPVA	6.977.604	6.977.604	0	204.840	83.446
3ª fonte principal de arrecadação fiscal - ITCD	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2020					
Principal fonte de arrecadação fiscal - ICMS	1.039.402	773.075	266.327	38.333	24.129
2ª principal fonte de arrecadação fiscal - IPVA	7.141.018	7.141.018	0	163.414	78.740
3ª fonte principal de arrecadação fiscal - ITCD	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Notas explicativas:

¹ Relativamente ao ICMS, um contribuinte registrado é aquele que está inscrito e ativo no banco de dados de contribuintes da administração tributária e não se encontra nas condições de "baixado" ou "cancelado". Os microempreendedores individuais (MEI) são impedidos de possuir inscrição estadual no RS conforme Decreto 37.699/97, Livro II, Art. 1º, Nota 02;

Relativamente ao IPVA, um contribuinte registrado é o proprietário de um veículo automotor, constante do cadastro do órgão de trânsito competente, no caso, o Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul – DETRAN-RS. Os veículos baixados e transferidos para outras UF não fazem parte do escopo de trabalho da Receita Estadual e sim do DETRAN-RS, constando na base cadastral do órgão. Utilizamos os dados e valores do DETRAN-RS, pois entendemos que dá mais coerência ao trabalho;

Relativamente ao ITCD, não existem contribuintes previamente registrados, uma vez que o fato gerador ocorre somente nas hipóteses de doação e sucessão, mediante a transferência patrimonial não onerosa;

² No caso do ICMS, os produtores rurais não são obrigados a entregar declarações e representam a diferença entre o total de contribuintes de ICMS e o número de contribuintes que se espera que declarem. No caso do IPVA, a própria administração tributária efetua o lançamento do tributo, não havendo obrigação de declaração por parte dos contribuintes. No caso do ITCD, haverá declaração se e quando ocorrer o fato gerador, por isso não é aplicável o conceito de declarações esperadas;

No caso do IPVA, a própria administração tributária efetua o lançamento do tributo, não havendo obrigação de declaração por parte dos contribuintes;

No caso do ITCD, haverá declaração se e quando ocorrer o fato gerador, por isso não é aplicável o conceito de declarações esperadas;

³ Número de contribuintes obrigados a declarar influenciará os dados relacionados ao Indicador A4-12;

⁴ Informações de atividade do registro de contribuinte correspondem aos novos registros e registros cancelados de contribuintes do ICMS, excetuadas as movimentações de cadastro de produtores rurais;

⁵ O número de contribuintes registrados de ICMS não inclui microempreendedores individuais vinculados ao regime de tributação simplificado SIMPLES NACIONAL, em razão de vedação legal (Decreto 47.026/2010);

⁶ O número de contribuintes registrados de IPVA corresponde ao número de veículos cadastrados no órgão de trânsito. Dessa forma, ocorrendo a hipótese de propriedade de mais de um veículo automotor, haverá mais de um número de registro consignando a mesma pessoa física ou jurídica.

FONTES:

ICMS: Sistema IBM SOE, transação ICS-COM-GER SAT;

IPVA: Sistema IBM SOE, transação IPV-GER-VEI;

IPVA: Site do DETRAN-RS (<https://admin.detrans.rs.gov.br/upload/arquivos/202110/26145350-01-frota-do-rs.xlsx>);

Observação: os dados apresentados são relativos à quantidade de veículos, pois não utilizamos a quantidade de contribuintes como parâmetro.

C. Consultas Telefônicas

(Ref: ARD 3)

Tabela 3. Tempo de espera por chamada nas consultas feitas por telefone NÃO HÁ DADOS DISPONÍVEIS			
Mês	Número total de chamadas recebidas	Chamadas respondidas em até 6 minutos de espera	
		Número	Em porcentagem do total de chamadas
Verificar nota 1			

Nota explicativa:

¹ A SEFAZ-RS, embora disponibilize alguns números de telefone para contato com o público em geral, não dispõe de um centro de atendimento exclusivo por via telefônica, do tipo “Call Center” e, portanto, quantidades e prazos de solução dos atendimentos nessa modalidade não são monitorados. A maioria dos atendimentos é realizada nas modalidades presencial e virtual, mediante catálogo de serviços disponibilizado aos cidadãos e às empresas no site da SEFAZ-RS na internet.

D. Apresentação de Declarações Fiscais

(Ref: ARD 4)

Tabela 4. Apresentação em prazo das Declarações de imposto anual – NÃO SE APLICA			
	Número de declarações apresentadas em prazo ¹	Número de declarações que se espera que sejam apresentadas ²	Índice de apresentação em prazo ³ (Em porcentagem)
Todos os contribuintes	Verificar nota 1		
Apenas grandes contribuintes			

Nota explicativa:

¹ A tabela 4 não é aplicável à administração tributária do Estado do Rio Grande do Sul, pois não há imposto principal com prestação de declaração anual pelos contribuintes. A legislação do ICMS prevê a apresentação de declaração mensal pelos contribuintes obrigados a sua entrega. Os dados do ICMS, portanto, são os constantes das tabelas 6, que abrange todos os contribuintes e 7, que identifica os dados apenas dos grandes contribuintes:

$$\frac{\text{Número de declarações de T1 entregues até a data legal}}{\text{Número de declarações de T1 esperadas de contribuintes ativos}} \times 100$$

Tabela 5. Apresentação em prazo das Declarações de T2 – NÃO SE APLICA

Número de declarações apresentadas em prazo ¹	Número de declarações que se espera que sejam apresentadas ²	Índice de apresentação em prazo ³ (Em porcentagem)
Verificar nota 1		

Nota explicativa:

¹ A tabela 5 não é aplicável à administração tributária do Estado do Rio Grande do Sul, pois o IPVA, identificado como a segunda fonte principal de arrecadação fiscal, não exige a prestação de declaração por parte dos contribuintes, conforme constou da nota 2 da tabela 2:

$$\frac{\text{Número de declarações de T2 entregues até a data legal}}{\text{Número de declarações de T2 esperadas de contribuintes ativos}} \times 100$$

Tabela 6. Apresentação em prazo de declarações de ICMS com exigência de declaração mensal – todos os contribuintes

Exercício fiscal de 2020

Mês	Número de declarações apresentadas em prazo ¹	Número de declarações que se espera que sejam apresentadas ²	Índice de apresentação em prazo ³ (Em porcentagem)
Jan/2020	50.190	56.189	89,3
Fev/2020	49.607	55.265	89,8
Mar/2020	49.390	54.817	90,1
Abr/2020	49.814	54.737	91,0
Mai/2020	49.148	54.152	90,7
Jun/2020	50.187	54.824	91,5
Jul/2020	50.210	52.768	95,2
Ago/2020	50.182	52.419	95,7
Set/2020	50.373	52.639	95,7
Out/2020	50.425	53.026	95,1
Nov/2020	50.413	53.211	94,7
Dez/2020	50.511	53.059	95,2
Total de 2020	600.450	647.106⁴	92,8

Notas explicativas:

¹ A apresentação em prazo significa o número de declarações de ICMS enviadas até a data legal (acrescidos eventuais 'dias de tolerância' aplicados pela administração tributária devido a qualquer política administrativa);

² "Declarações esperadas" significa o número de declarações de ICMS que a administração tributária espera receber de contribuintes registrados, obrigados por lei a apresentar declarações;

³ O índice de apresentação em prazo é o número de declarações de ICMS enviadas até a data de vencimento legal, em porcentagem do número total de declarações esperadas dos contribuintes cadastrados:

$$\frac{\text{Número de declarações de T3 entregues até a data legal}}{\text{Número de declarações de T3 esperadas de contribuintes ativos}} \times 100$$

⁴ O número total das declarações esperadas no exercício 2020 é consideravelmente inferior ao resultado do número de contribuintes do ICMS obrigados a prestar declaração nesse mesmo ano, multiplicado por 12. Isso se explica em razão da dispensa legal de contribuintes vinculados ao regime tributário simplificado SIMPLES NACIONAL de entrega da escrituração fiscal digital (EFD) e guia de informação e apuração de ICMS (GIA). Citadas empresas estão obrigadas à apresentação do Documento de Arrecadação do

SIMPLES NACIONAL (DAS), à Receita Federal do Brasil, órgão responsável pelo controle do cumprimento da obrigação de prestar a declaração. Sendo assim, as declarações fiscais esperadas correspondem às empresas submetidas ao regime geral de apuração do ICMS, em quantidade compatível com o número de registros dessa natureza.

FONTE:

RECEITA Business Intelligence;

Conteúdo da equipe à Receita Estadual RE – Institucional à Gestão do Relacionamento à Obrigações Acessórias à Omissos Guia de Informação e apuração do ICMS GIA/Escrituração Fiscal Digital EFD – Histórico.

Tabela 7. Apresentação em prazo de declarações de ICMS com exigência de declaração mensal – Grandes Contribuintes

Exercício fiscal de 2020

Mês	Número de declarações apresentadas em prazo ¹	Número de declarações que se espera que sejam apresentadas ²	Índice de apresentação em prazo ³ (Em porcentagem)
Jan/2020	11.615	12.144	95,6
Fev/2020	11.225	11.693	96,0
Mar/2020	11.062	11.691	94,6
Abr/2020	10.744	11.761	91,4
Mai/2020	11.489	11.767	97,6
Jun/2020	11.251	11.798	95,4
Jul/2020	11.351	11.814	96,1
Ago/2020	11.402	11.864	96,1
Set/2020	11.416	11.880	96,1
Out/2020	11.753	11.917	98,6
Nov/2020	11.510	12.019	95,8
Dez/2020	11.688	12.096	96,6
Total de 2020	136.506	142.444	95,8

Notas explicativas:

¹ Definição de Grandes Contribuintes: Ordem de Serviço 001/02, título 8, Subitem 3.2.4 e apêndice XV;

SEGMENTAÇÃO DAS EMPRESAS POR PORTE				
PORTE	TOTAL DE SAÍDAS EM R\$ AO ANO		VALOR ARRECADAÇÃO EM R\$ AO ANO	
SIMPLES NACIONAL	Optantes Simples Nacional			
PEQUENA	De 0,00	Até 3.600.000,00	De 0,00	Até 360.000,00
MÉDIA	Acima de 3.600.000,00	Até 48.000.000,00	Acima de 360.000,00	Até 4.800.000,00
GRANDE	Acima de 48.000.000,00	Até 300.000.000,00	Acima de 4.800.000,00	Até 30.000.000,00
ESPECIAL	Acima de 300.000.000,00		Acima de 30.000.000,00	

² A apresentação em prazo significa declarações enviadas até a data legal (acrescidos eventuais 'dias de tolerância' aplicados pela administração tributária devido a qualquer política administrativa), pelos grandes contribuintes de ICMS;

³ "Declarações esperadas" significa o número de declarações de impostos principais que a administração tributária espera receber de grandes contribuintes registrados e obrigados por lei a apresentar declarações de impostos principais;

⁴ O índice de apresentação em prazo é o número de declarações de impostos principais enviadas por grandes contribuintes até a data de vencimento legal como uma porcentagem do número total de declarações esperadas de grandes contribuintes cadastrados para tal:

$$\frac{\text{Número de declarações de impostos entregues até a data legl por gandes contribuintes}}{\text{Número de declarações esperadas de grandes contribuintes registrados para tal}} \times 100$$

FONTE:

RECEITA Business Intelligence.

E. Serviços Eletrônicos

(Ref: ARDs 4 e 5)

Tabela 8. Uso de serviços eletrônicos – Exercícios fiscais 2018 a 2020¹

	2018	2019	2020
	Apresentação eletrônica² (Em porcentagem de todas as declarações apresentadas para cada tipo de imposto)		
Principal fonte de arrecadação fiscal - T1 (ICMS)	100	100	100
ICMS – Grandes Contribuintes	100	100	100
2ª principal fonte de arrecadação fiscal - T2 (IPVA)	Não se aplica ³		
3ª fonte principal de arrecadação fiscal - T3 (ITCD) ⁴	100	100	100
	Pagamentos eletrônicos⁵ (Em porcentagem do número total de pagamentos recebidos para cada tipo de imposto)		
Principal fonte de arrecadação fiscal - T1 (ICMS)	86,7	88,7	94,1
ICMS – Grandes Contribuintes	83,8	86,3	94,0
2ª principal fonte de arrecadação fiscal - T2 (IPVA)	47,7	55,4	63,3
3ª fonte principal de arrecadação fiscal - T3 (ITCD)	21,2	27,4	53,3
	Pagamentos eletrônicos (Em porcentagem do valor total de pagamentos recebidos para cada tipo de imposto)		
Principal fonte de arrecadação fiscal - T1 (ICMS)	66,8	76,5	92,8
ICMS – Grandes Contribuintes	65,8	77,0	94,6
2ª principal fonte de arrecadação fiscal - T2 (IPVA)	40,4	49,3	57,6
3ª fonte principal de arrecadação fiscal - T3 (ITCD)	13,9	17,6	41,3

Notas explicativas:

¹ Os dados desta tabela fornecerão um indicador de até que ponto a administração tributária está usando a tecnologia moderna para transformar as operações, ou seja, as áreas de apresentação de declarações e pagamento de impostos;

² Para os propósitos desta tabela, a apresentação eletrônica envolve recursos que permitem aos contribuintes preencher declarações on-line e enviá-las pela Internet;

³ No caso do IPVA, o lançamento do imposto é feito diretamente pela administração tributária, não se exigindo apresentação de declaração pelos contribuintes;

⁴ No caso do ITCD, ainda que não haja contribuintes registrados e uma quantidade esperada de declarações, em razão da natureza jurídica do fato gerador desse imposto, ocorrendo a hipótese de transferência patrimonial não onerosa, a declaração será prestada eletronicamente;

⁵ Um pagamento eletrônico é um pagamento feito de uma conta bancária para outra através de meios eletrônicos, sem a intervenção direta do pessoal do banco, em vez de usar dinheiro ou cheque, pessoalmente ou pelo correio. Os métodos de pagamento eletrônico incluem cartões de crédito, cartões de débito e transferência eletrônica de fundos (onde o dinheiro é transferido eletronicamente via Internet da conta bancária de um contribuinte para a conta do Tesouro). Pagamentos eletrônicos podem ser feitos, por exemplo, por telefone celular, onde a tecnologia é usada para transformar telefones celulares em um terminal de Internet, a partir do qual os pagamentos podem ser feitos.

FONTE:

Sistema de Arrecadação do Estado (SAR).

F. Pagamentos

(Ref: ARD 5)

Tabela 9. Total de pagamentos de ICMS efetuados durante o exercício 2020

	Pagamentos de ICMS em prazo ¹		ICMS devido ²		Índice de pagamento em prazo ³ (Em porcentagem)	
	Todos os contribuintes	Grandes contribuintes ⁴	Todos os contribuintes	Grandes contribuintes	Todos os contribuintes	Grandes contribuintes
Número de pagamentos ⁵	130.019	16.807	175.058	19.342	74,3	86,9
Valor dos pagamentos ⁶	23.249.390.330,17	20.494.508.864,05	25.512.336.009,83	22.052.564.371,13	91,1	92,9

Notas explicativas:

¹ Pagamento 'em tempo hábil ou em prazo' significa o pagamento feito na data de vencimento regulamentar para pagamento, ou antes (acrescidos eventuais 'dias de carência' aplicados pela administração tributária como uma questão de política administrativa);

² 'Pagamentos vencidos' incluem todos os pagamentos devidos, auto avaliados ou administrativamente avaliados (inclusive como resultado de uma auditoria);

³ O índice de pagamento em prazo é o número (ou valor) de pagamentos de T1 feitos até a data de vencimento legal em porcentagem do número total (ou valor) de pagamentos de T1 devidos:

- O índice de pagamentos em prazo por número é: $\frac{\text{Número de pagamentos de T1 feitos até a data legal}}{\text{Número total de pagamentos de T1 devidos}} \times 100$
- O índice de pagamentos em prazo por valor é: $\frac{\text{Valor de pagamentos de T1 feitos até a data legal}}{\text{Valor total de pagamentos de T1 devidos}} \times 100$

⁴ Grandes contribuintes identificados conforme definição constante da Nota 1 da tabela 7;

⁵ Para cálculo do número de pagamentos em prazo foram consideradas a quantidade de declarantes e de inadimplentes, excluídos contribuintes com declaração omissa;

⁶ Compõem os dados o valor do ICMS declarado, bem como os valores devidos e pagos no prazo das auditorias. Não incluídos pagamentos feitos pelos contribuintes vinculados ao regime simplificado de tributação SIMPLES NACIONAL e aqueles relacionados ao ICMS devido por substituição tributária, feitos por contribuintes de outras unidades da federação;

FONTE:

RE/RS: Painel Business Intelligence - Cobrança 360 - Base inadimplência ICMS x META.

G. Atraso nos Impostos Domésticos

(Ref: ARD 5)

Tabela 10. Valor do ICMS atrasado nos exercícios 2018 a 2020 ¹			
	2018	2019	2020
	Em moeda local		
Total de arrecadação de ICMS (da tabela 1) (A)	34.838.645.811,34	36.531.283.542,81	36.380.727.217,60
Total de ICMS atrasado no final do exercício ² (B)	51.597.908.976,88	52.209.974.146,35	51.383.793.000,55
Do qual: Cobrável ³ (C)	31.086.536.919,31	31.968.205.470,00	33.764.668.454,08
Do qual: Mais de 12 meses de vencidos (D)	48.397.794.070,71	49.225.596.004,32	48.716.509.666,63
	Em porcentagem		
Proporção de (B) a (A) ⁴	148,1	142,9	141,2
Proporção de (C) a (A) ⁵	89,2	87,5	92,8
Proporção de (D) a (B) ⁶	93,8	94,3	94,8
Notas explicativas:			
¹ Os dados nesta tabela serão usados para avaliar o valor dos impostos principais atrasados relativos às cobranças anuais e examinar até que ponto os passivos fiscais não pagos estão significativamente atrasados (ou seja, com mais de 12 meses);			
² Para os fins desta Tabela, a arrecadação fiscal total inclui apenas o ICMS;			
³ Impostos principais em atraso exigíveis' são definidos como o montante total de impostos, incluindo juros e multas, cujo pagamento está vencido e que não estão sujeitos a impedimentos de cobrança. Portanto, os impostos principais em atraso exigíveis em geral excluem: (a) valores formalmente contestados pelo contribuinte e para os quais a ação de cobrança foi suspensa e cujo resultado ainda está pendente; (b) valores que não são legalmente recuperáveis (por exemplo, perda de dívida por falência); e (c) atrasos de cobrança de outra forma incobráveis (por exemplo, devedor não possui fundos ou outros ativos);			
⁴ e.x $\frac{\text{Valor total da inadimplência em impostos principais até fim do ano fiscal (B)}}{\text{Total de impostos principais arrecadados até fim do ano fiscal (A)}} \times 100$			
⁵ e.x $\frac{\text{Valor total da inadimplência em impostos principais cobráveis até fim do ano fiscal (C)}}{\text{Total de impostos principais arrecadados até fim do ano fiscal (A)}} \times 100$			
⁶ e.x $\frac{\text{Valor total da inadimplência de >12 meses em impostos principais até fim do ano fiscal (D)}}{\text{Valor total da inadimplência em impostos principais até fim do ano fiscal (B)}} \times 100$			
FONTES:			
Banco de Dados do Sistema de Gestão do Crédito (SGC). Seleccionadas as fases de crédito cuja natureza não impede a cobrança, conforme rubricas identificadas abaixo, correspondentes às consultas ICMS 43,140,141,142,143,148,150,151,152 das bases SGC_2018, SGC_2019 e SGC_2020.			

H. Resolução de Contencioso Fiscal

(Ref: ARD 7)

Tabela 11. Finalização de Revisões Administrativas em 2020

(para o período mais recente de 12 meses)

Mês	Número de casos de revisão administrativa				Finalizados em 30 dias		Finalizados em 60 dias		Finalizados em 90 dias	
	Saldo no início do mês [A]	Recebido durante o mês [B]	Finalizado durante o mês [C]	Saldo no fim do mês [D]= [A+B-C]	Número [E]	Em percentagem do total [F] = [E / D]	Número [G]	Em percentagem do total [H] = [G / D]	Número [I]	Em percentagem do total [J] = [I/D]
Jan/2020	1274	113	194	1193	6	0,50	11	0,92	26	2,18
Fev/2020	1193	89	164	1118	18	1,61	27	2,42	40	3,58
Mar/2020	1118	54	137	1035	6	0,58	19	1,84	21	2,03
Abr/2020	1035	21	177	879	2	0,23	6	0,68	23	2,62
Mai/2020	879	48	190	737	0	0,00	2	0,27	14	1,90
Jun/2020	737	32	221	548	1	0,18	1	0,18	6	1,09
Jul/2020	548	31	158	421	0	0,00	8	1,90	16	3,80
Ago/2020	421	39	120	340	2	0,59	10	2,94	19	5,59
Set/2020	340	52	97	295	3	1,02	16	5,42	20	6,78
Out/2020	295	62	50	307	10	3,26	17	5,54	21	6,84
Nov/2020	307	74	12	369	2	0,54	4	1,08	4	1,08
Dez/2020	369	77	57	389	5	1,29	10	2,57	15	3,86
Total de 12 meses					55		131		225	

Notas explicativas:

¹ A tabela acima apresenta somente os dados dos processos contenciosos julgados em 1ª ou única instância, no âmbito da Seção de Contencioso da Divisão de Processos Fiscais da Receita Estadual do RS;

² Dados das Colunas B, C, E, G e I extraídos do Sistema Contencioso em consulta realizada em 17/11/2021;

³ Dados da Coluna E integram os dados da Coluna G;

⁴ Dados da Coluna G integram os dados da Coluna I;

⁵ Foram finalizados (coluna C) 1.577 processos em 2020, sendo 1.083 (68,67%) submetidos ao rito da instância única e 494 (31,33%) passíveis de julgamento em dupla instância;

⁶ Foram finalizados (coluna C) 1.577 processos em 2020, os quais totalizavam R\$ 1.029.807.353,10 em valores impugnados, sendo R\$ 15.580.122,18 (1,51%) submetidos ao rito da instância única e R\$ 1.014.227.230,92 (98,49%) passíveis de julgamento em dupla instância.

FONTE:

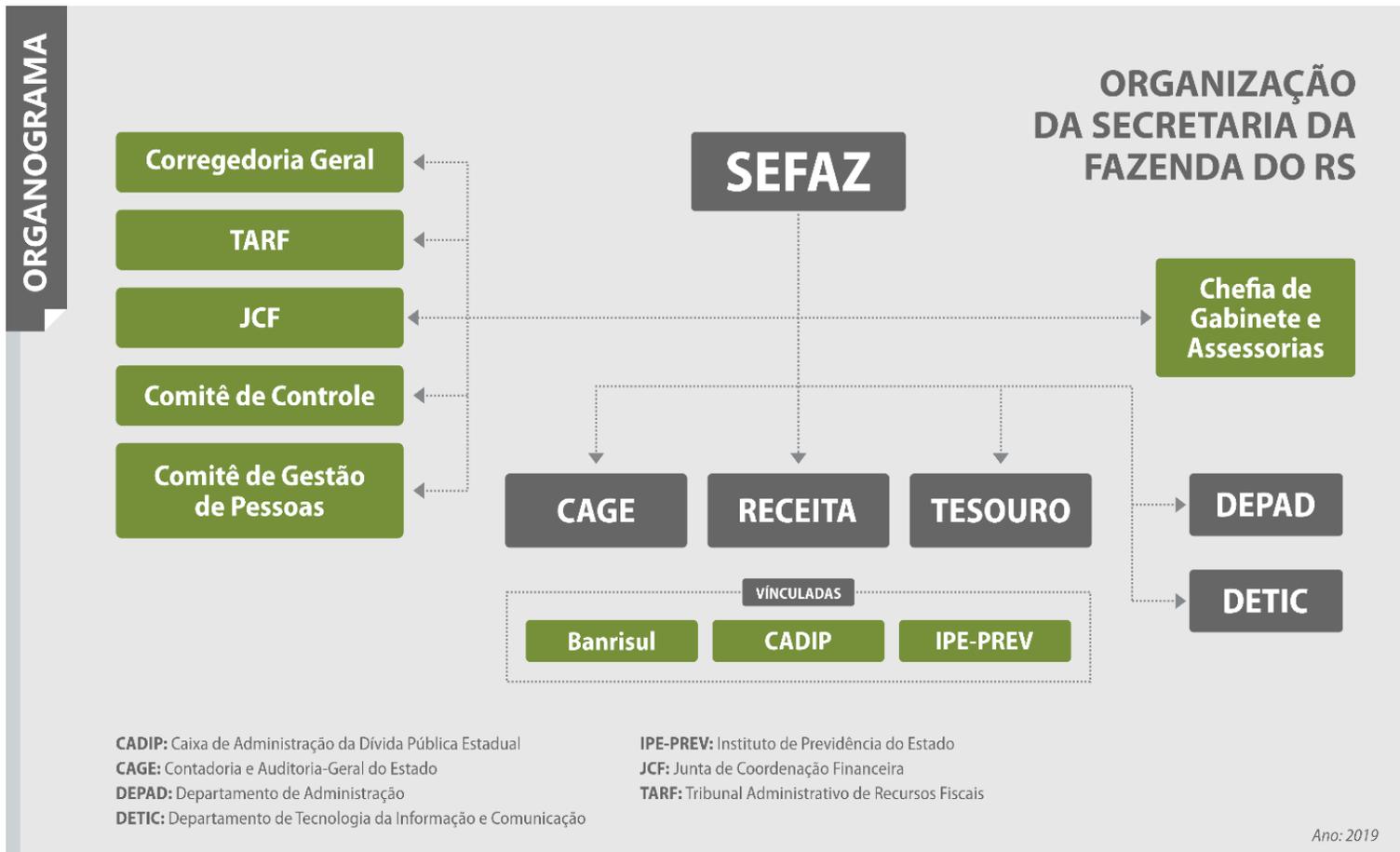
Sistema Contencioso (Relatórios impressos de 2020 e consultas realizadas em 27/10/2021).

I. Pagamento de Reembolsos de Impostos

(Ref: ARD 8)

Tabela 12. Reembolsos de ICMS ¹ (01/01/2020 a 31/12/2020)		
	Número de casos	Valor em moeda local
Pedidos totais de reembolso do ICMS recebido (A)	12.137	R\$ 1.115.693.835,20
Reembolso do ICMS total pago ¹	10.598	R\$ 992.309.092,80
Dos quais: pagos dentro de 30 dias (B) ²	8.200	R\$ 980.635.765,70
Dos quais: pagos em mais de 30 dias	2.398	R\$ 11.673.327,10
Pedidos totais de reembolso do ICMS recusados ³	760	R\$ 123.363.713,14
Dos quais: recusados no prazo de 30 dias (C)	227	R\$ 61.359.250,23
Dos quais: recusados em mais de 30 dias	533	R\$ 62.004.462,91
Total de pedidos de reembolsos do ICMS não processados ⁴	779	NÃO IDENTIFICÁVEL
Das quais: nenhuma decisão tomada para recusar o reembolso ⁵	768	NÃO IDENTIFICÁVEL
Das quais: aprovados, mas ainda não pagos ou compensados	11	R\$ 21.029,26
Em porcentagem		
Proporção de (B+C) para (A) ⁶	69,4	93,4
Notas explicativas:		
<p>¹ Inclui os reembolsos pagos nas modalidades "Compensação de Saldo Credor", "Transferência de Saldo Credor" e "repetição de indébito", desconsiderando, neste último caso, as compensações realizadas em substituição às restituições em moeda corrente, em virtude da inexistência de controle sobre os referidos dados;</p> <p>² A TADAT mede o desempenho em um padrão de 30 dias;</p> <p>³ Inclui casos em que uma decisão formal foi tomada para recusar o pedido de reembolso do contribuinte (por exemplo, quando os requisitos legais para reembolso não foram cumpridos);</p> <p>⁴ Inclui todos os casos em que o processamento de reembolsos está incompleto;</p> <p>⁵ Inclui os pedidos de repetição que não prosseguiram em virtude de possibilidade de compensação pelo requerente ou por possuírem alguma discrepância formal impossibilitando a análise. Em virtude da ausência de controle dos valores efetivamente compensados, o campo valor fica prejudicado;</p> <p>⁶ $\frac{\text{Reembolsos pagos em até 30 dias (B)} + \text{Reembolsos rejeitados em até 30 dias (C)}}{\text{Total de solicitações de reembolso recebidas (A)}} \times 100$</p> <p>⁷ Período compreendido na análise: 01/01/2020 a 31/12/2020.</p>		
FONTES:		
RIF – Repetição de Indébito Fiscal;		
FPE – Finanças Públicas do Estado do RS.		

Anexo IV. Organograma



Anexo V. Fontes de Evidência

Indicadores	Fontes de Evidência
<p>A1-1. Informação precisa e confiável sobre o contribuinte.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processamento de Denúncias • Ações Microempreendedor Individual • Alteração de contador • Captura de tela de cadastro – campos completos • Centro de Atendimento ao Contribuinte • Comparador de cadastro entre a SEFAZ RS e a Redesim • Comunicação de Indício Municipal • Cadastro de pessoa física • Consulta cadastro • Consulta contabilista • Controle de acesso ao cadastro (trilha de auditoria) • Denúncias de sonegação • Ferramenta de BI – relatórios • Interface do cadastro com outros sistemas da AT • Lista de bloqueados do MEI • Monitoramento de novas inscrições • Normas relativas ao cadastro • Obrigatoriedade de entrega de GIA • Painel de consultas ao cadastro • Painel de omissões de declarações • Proibição de o MEI possuir inscrição • Recurso de importação da GIA a partir da EFD • Relatório de contribuintes omissos de GIA e EFD • Tempo médio entre o pedido e a concessão da inscrição estadual • Comparador de cadastro • Exemplo de providência de baixa por exclusão da Redesim • Interface do cadastro com outros sistemas • Monitoramento de novas inscrições • Sistema de controle de óbitos • FAQ interno para concessão de inscrição de combustíveis
<p>A1-2. Conhecimento da base potencial de contribuintes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processamento de denúncias • Comunicação de Indício Municipal • Denúncia de sonegação via site da SEFAZ-RS • Solicitação de verificação presencial
<ul style="list-style-type: none"> • A2-3. Identificação, avaliação, classificação e quantificação dos riscos de conformidade tributária. 	<ul style="list-style-type: none"> • Link acesso receita dados - Desoneração fiscal • Demonstrativo-das-desonerações-fiscais-2019 • Mapa Estratégico Receita Estadual 2019 - 2022 • SISPLAN - sistema de planejamento RE - telas • Indicadores do Planejamento da RE 2020 em 02-01-2020 • Apresentação APLAN Workshop Planejamento RE 2020 • Programação Workshop Planejamento Estratégico 2020 • Pauta do Workshop do Planejamento Estratégico - 2022 em 29-10-2021. • Resultados RE 2021 - 21-10-2021 • Resultados RE 2021 - 15-09-2021 • Pré-Metas e Pré-Ações da RE - Planejamento 2021 • OS- Acordo de Resultados • Reportagem _ Delegacia de Pesquisa e Investigação

Indicadores	Fontes de Evidência
	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da SEFAZ 2020 - Portaria 26 - DOE 17-09-2020 • CIRA • Dec. 54.191_CIRA • Convenio RFB_2000 • Contrato 17-04-076 - SERASA • Acordo de Cooperação Técnica 16-10-074 FPE 1757-2016_simba • Convênio ICMS 1_88_mútua colaboração — Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ • Acordo de Cooperação Técnica - FPE 739-2020_CCS • Termo de Acordo contrato 17-04-076 - com sumula - Renovação outubro 2018__SERASA • Relatórios de ações feitas para reduzir o impacto da pandemia ou não cumprimento da conformidade tributária • Análise de informações de terceiros - Check List Fontes de Pesquisa - Grupos Econômicos • Análise declarações impostos e das dem. fin. - GES Polímeros - Análise de índices contábeis. • Análise declarações impostos e das dem. fin. - Bases disponibilizadas (BI e Sistema Audite) • Análise declarações impostos e das dem. fin. - Relatório DIMP x GIA • Análise de informações de terceiros - Controle de Denúncias de Sonegação Fiscal Consolidada • Análise de informações de terceiros - Existência da CSC denúncias • GES Metal - Relatório de crise - COVID19 - março de 2020 • GES Comunicação - Relatório de Crise – 31/mar/2020 • Planejamento da Receita Estadual
A2-4. Mitigação dos riscos por meio de um plano de melhoria da conformidade tributária.	<ul style="list-style-type: none"> • Alertas de Divergências • Link Plano Anual de Fiscalização 2021. • Melhoria de cumprimento Regras Alertas • Melhoria de cumprimento informações gerais • Controle dos pagamentos inadimplência • Segmentação das empresas por porte • Apresentação Plano anual de Fiscalização 2021_ RS • Plano Anual da Fiscalização 2021 v11032021 • Plano anual da Divisão de Fiscalização • Relatório Atividades 2020 • Relatório Atividades 2020 - Autorregularização • Relatório Anual de Atividades e Resultados 2020
A2-5. Monitoramento e avaliação das atividades de mitigação dos riscos de conformidade tributária.	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório Impacto Crise Covid-19 GES- Super, GES Energia Elétrica, GES Comunicações • GES METAL - Relatório de Crise - COVID19 - março de 2020 • Relatório Anual 2020 - GES Simples Nacional, CSC Denúncias, Monitoramento de Benefícios Fiscais • Previsão de arrecadação mensal: amostragem GES meses: 05, 09 e 11/2021 • Cronograma Plano Anual_Fiscalização_2021. Amostragem: GES Super, GES Metal E GES Veículo • Indicadores gerenciais: • Verificações fiscais: Resultados programas de Autorregularização – 2021; acompanhamento do crédito tributário pelo BI da Receita; Resumo - Resultados NP e SE (Sharepoint) • Alteração de Legislação: Código de boas práticas do contribuinte - LEI 15.576; ROT - regime optativo de tributação da ST; IN Formas de autorregularização; Ordem de serviço. GRUPOS ESPECIALIZADOS SETORIAIS • Destaques GES: Amostragem: 08, 09, 10/2021 • Questionário ARD2 • Ordem de serviço: Grupos Especializados Setoriais • Plano de Implantação por GES

Indicadores	Fontes de Evidência
	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação Fiscalização Setorial: Planilha de Implantação por setorial; Grupo Especializado Setorial percentual de implantação
A2-6. Gestão de riscos operacionais.	<ul style="list-style-type: none"> • IN CAGE 1-1995 inventário • Apresentação - Seção de Continuidade Operacional da Receita Estadual SCO • SCO_Plano_Implementacao_ContinuidadeOperacional_TIC_RE_ciclo4 • Levantamento_Sistemas_RE_SCO_ciclo4 • PROJECT Continuidade Operacional da RE • Portaria Nº 51-2021 - RE - Política de Continuidade Operacional da Receita Estadual • Seção de Continuidade Operacional da Receita Estadual SCO • Planilha inventario da Receita compilado • Contratos de TIC • Normas PROCERGS • Apresentação DETIC - Formação Novos_02-2021 • Selo sala cofre • REUNIÕES _DETIC_PROCERGS • DETIC_SEGURANÇA • PROCERGS_BACKUP • Geral TI SEFAZ-RS. Infraestrutura e sala cofre • E-mail Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio • Controle de acesso • Bens por grupo • IN CAGE 6-1998. Controle e responsabilidade sobre bens públicos • Decreto Nº 47571 - uso de Veículo. • Lista veículos • Ata 008 - Comitê controle SEFAZ COVID – 3º trimestre 2021 • Risco Operacional PROCERGS A2-6. • Respostas RS TADAT_A2-6_Gestao_Riscos_operacionais_nov2021 • Parecer PGE 18881-21 - Acesso a Dados Sensíveis • IN utilização de sistemas de tecnologia da informação • Certificado aprovação Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio
A2-7. Gestão de riscos de capital humano.	<ul style="list-style-type: none"> • Relatorio de reunião do Comitê de Gestão de pessoas: 03/09/2021; 27/08/21; 16/04/2020; 16/07/2021 • Cursos da Receita 2019 e 2020 • Certificado Treinamento e Combate a Incêndio • Ata COSEP 2019 e 2021 • Relação de servidos efetivos e terceirizados • Folha de Pagamento – Serv. Provimento SEFAZ • Previsão de aposentadoria - Provimento 1400 - novembro2021 • Projeto PAI - Programa de acompanhamento ao Ingressante • Profissionais na RE - 12.11.2021 e 31.12.2020 • Profisco II: Projeto Gestão de Pessoas – Nota Técnica • TDR Projeto de Gestão de Pessoas por Proposito e Inovação – Lideranças 07102021 • Manifestação de Interesse - Direito Tributário FGV • Decreto 56.076, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - Regulamenta promoções AFREs DOE • Decreto 55.290 (ESTRUTURA e Regimentos Interno SEFAZ • Decreto nº 56.075, de 3 de setembro de 2021 -regulamenta promoções AE • Decreto nº 56.077, de 3 de setembro de 2021 -regulamenta promoções TTRE • Terceirizado - Termo de Compromisso

Indicadores	Fontes de Evidência
	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato Prestação de serviço continuado terceirizado TI 19-04-026 • Treinamentos Servidores • Treinamento de Capacitação Geral e Específica • Programa de Treinamento AFRE • Avaliação de desempenho 2020 • Decreto 49557 Promoções Auditor
<p>A3-8. Abrangência, atualidade e acessibilidade das informações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Organograma com a Divisão de Relacionamento e Serviços • Decreto nº 55.290, de 3 de junho de 2020 Regimento Interno SEFAZ • Apresentação contraparte da ARD 3 • Vídeo Delegacia de Canoas- central de atendimento exclusiva • Centro de Atendimento ao Contribuinte Porto Alegre • Decreto 37699_97 RICMS • Atendimento Virtual e Presencial • Link vídeo sobre autorregularização para contribuintes do Simples Nacional • Tela Inicial Portal e-CAC por senha ou certificado digital • Portal e-CAC com a visão da conta do contribuinte • Lista de serviços Simples Nacional • Lista de serviços Produtor Rural • Tela Portal Lista geral de serviços ao Contribuinte • Seminário apresenta a entidades de assistência social e proteção animal benefícios da participação no Nota Fiscal Gaúcha • Esclarecimentos sobre direito a parcelamento de débitos a contribuintes do Simples Nacional • Esclarecimento de dúvidas operacionais sobre a nota fiscal eletrônica • Programa Devolve ICMS tem central de atendimento especializada ao beneficiário • Mensagem de newsletter chegando na caixa postal do contribuinte • Tela inicial Caixa Postal Eletrônica • Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) • Tela inicial Serviço de Newsletter Boletins e-CAC • E-mail Atualização informações ad hoc • E-mail revisão FAQ • Portal de Legislação com últimas atualizações da legislação • Tela acesso inicial a Consultas Formais Frequentes • Tela inicial acesso Dúvidas Frequentes FAQs • Tela Plantão Fiscal Virtual • Exemplo Comunicado Autorregularização Simples Nacional • Histórico Programa de Educação Fiscal RS • Relatório Programa Educação Fiscal • Relatorio_de_educacao_fiscal_2020 • Boletim Informativo PIT 07 Educação Fiscal • Curso de Educação Fiscal para o setor primário • Educação fiscal Treinamento remoto • Portal e-CAC com a visão da conta do contribuinte • Programa Devolve ICMS tem central de atendimento especializada ao beneficiário. • Visita virtual de campo ao CRC-RS • Visita virtual de campo à Fecomércio
<p>A3-9. Tempo utilizado para responder às solicitações de informações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tempos de Atendimento - Nota Fiscal Gaúcha • Relatório Prazo Atendimento NAVI Núcleo de Atendimento Virtual • Relatório - Processos e-CAC - Prazos de Atendimento por Unidade

Indicadores	Fontes de Evidência
A3-10. Abrangência das iniciativas para reduzir os custos de cumprimento para o contribuinte.	<ul style="list-style-type: none"> • Notícia Dispensa de Escrituração da Nota Fiscal a Consumidor Eletrônica • Geração e transmissão da Declaração – DeSTDA • Vídeos Autorregularização Simples Nacional _ver link no final do texto • Ordem de Serviço 005-20 – Autorregularização • Junta Comercial e SEFAZ avançam para um atendimento único ao empreendedor • Orientações para cadastro de contribuintes na REDESIM • PIX ITCD • Legislação Estadual - Desobriga entrega EFD Simples Nacional Pag. 8 Item 1.1.5 • Visita virtual de campo ao CRC-RS
A3-11. Obtenção de <i>feedback</i> do contribuinte sobre produtos e serviços.	<ul style="list-style-type: none"> • Link Vídeos Eventos com Contabilistas • Link Vídeo Inova Receita • Balanço da Iniciativa - Inova Receita • Dados Pesquisa satisfação Fale Conosco • Diálogo com contribuintes é ampliado e medidas sugeridas são implementadas • Email Aprimoramento dos serviços com base na necessidade identificada via trato com o contribuinte • Lei 15576_20 Código de Boas Práticas Tributárias
A4-12. Índice de apresentação de declarações dentro do prazo.	<ul style="list-style-type: none"> • Tabelas 6 do Questionário – Apresentação em prazo de declarações de ICMS com exigência de declaração mensal – todos os contribuintes • Tabelas 7 do Questionário – Apresentação em prazo de declarações de ICMS com exigência de declaração mensal – Grandes Contribuintes • Organograma com a Divisão de Relacionamento e Serviços • Legislação Estadual - Regulamento e Instrução Normativa - Obrigatoriedade do uso eletrônico, Prazo de Entrega • Decreto 55.290 (ESTRUTURA e Regimentos Interno SEFAZ) • Decreto 37699_97 RICMS • Legislação Estadual - Desobriga entrega EFD Simples Nacional Pag. 8 Item 1.1.5
A4-13 Gestão de não-declarantes ou omissos.	<ul style="list-style-type: none"> • Central de Serviços Compartilhados Resumo autuações GIA omissa • Painel controle de omissão de declarações • Decreto 55810_21 Suspensão após 3 meses de omissão de declarações – Legislação • Alertas Controle de Omissões nas declarações • E-mail menciona critérios para autuações diretas prazo maior que 21 dias CSC Obrigações Acessórias • Lista empresas Omissas GIA Agosto 2021 • Modelo de notificação GIA Zerada • Relatório Plano Anual da Fiscalização 2021 resultado notificações de declarações imprecisas • Procedimentos Alertas de divergências x autuações declarações omissas CSC Obrigações Acessórias • Tela do Sistema Cognos Relatório Omissos • Normativo e telas de Sistema para Suspensão de Inscrição por três omissões da GIA • Exemplo de notificação de suspensão de inscrição por omissão GIA • Resumo das Ações Central de Obrigações Acessórias • Modelo de multa por não entrega da EFD
A4-14. Uso de meios eletrônicos para a apresentação de declarações.	<ul style="list-style-type: none"> • Tabela 8 do Questionário - Uso de Serviços Eletrônicos • Decreto 37699_1997 Regulamento do ICMS • Legislação Estadual - Regulamento e Instrução Normativa - Obrigatoriedade do uso eletrônico, Prazo de Entrega da declaração • Tela Portal declaração EFD

Indicadores	Fontes de Evidência
A5-15. Uso de meios eletrônicos de pagamento.	<ul style="list-style-type: none"> • Tela Inicial Portal SEFAZ RS Pagamentos de Tributos • Formas de Pagamento Regularização de Dívidas • Decreto 55.209_2020 Estrutura SEFAZ-RS • Decreto 37.699_1997 Regulamento do ICMS • Receita 2030 30 iniciativas • Apresentação SEFAZ-RS ARD 5 • PIX ITCD • Tabela 8 do Questionário - Uso de Serviços Eletrônicos • Memória de Cálculo Tabela 8 Questionário para A5 15
A5-16. Uso de sistemas eficientes de arrecadação.	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto 37699_1997 Regulamento do ICMS • INSTRUÇÃO NORMATIVA DRP Nº 045_98 Orientações Pagamento Antecipado • Portal SEFAZ RS GNRE
A5-17. Índice de pontualidade dos pagamentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Tabela 9 do Questionário – Pagamentos • Decreto 37699_1997 Regulamento do ICMS
A5-18. Saldo e fluxo dos impostos em atraso.	<ul style="list-style-type: none"> • Tabela 9 do Questionário – Pagamentos • Memória de Cálculo Tabela 10 Questionário para A5 18
A6-19. Abrangência das ações de verificação tomadas para detectar e coibir as informações incorretas.	<ul style="list-style-type: none"> • Planos anuais de fiscalização dos exercícios de 2020 e de 2021 • Planos anuais de fiscalização dos Grupos Especializados Setoriais do exercício 2020 • Manual da Fiscalização • Manuais para utilização dos sistemas de fiscalização • Manual para auditoria em Grupos Econômicos no SIMPLES NACIONAL • Orientações Gerais e Roteiros de trabalho da Divisão de Fiscalização • Orientações Gerais de padronização dos Autos de Lançamento • Treinamentos de capacitação geral e específica • Visita de campo virtual realizada à Delegacia Regional de Canoas para confirmação da utilização de manual de fiscalização específico desenvolvido para Grupos Econômicos – Simples Nacional • Relatório anual de atividades e resultados do exercício 2020 • Relatórios anuais de atividades e resultados do exercício 2020 dos Grupos Especializados Setoriais • Relatório dos Autos de Lançamento julgados improcedentes no ano de 2021 • Lista de verificação de inconsistência na lavratura de Autos de Lançamento • Apresentação da ferramenta ERA – Estatística dos Resultados das Ações • Instruções de acesso ao sistema ERA • Exemplo de utilização do sistema ERA em atividade de cobrança • Informações sobre a segmentação dos contribuintes por porte e setor econômico • Tabela de identificação das faixas de contribuintes e Grandes Contribuintes
A6-20. Uso de sistemas de cruzamento de dados em larga escala para detectar declarações imprecisas.	<ul style="list-style-type: none"> • Telas demonstrando o cruzamento de dados com bancos de informações de órgãos externos • Exemplos de malhas fiscais aplicadas para detectar a apresentação de informações incorretas e monitorar as operações de novos contribuintes registrados • Tabulação de todos os cruzamentos realizados com bases de dados de órgãos externos, incluindo órgãos de governo • Telas do Sistema de Fiscalização utilizado para inclusão de contribuinte em um dos tipos de auditoria • Malhas fiscais aplicadas pela Divisão de Fiscalização • Relatórios de alertas de divergência gerados em cada uma das hipóteses tratadas pelo grupo responsável pelo cumprimento de obrigações acessórias, resultantes do cruzamento de dados • Documentação demonstrando o desenvolvimento da atividade de fiscalização do ITCD mediante cruzamento de dados com informações disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil sobre

Indicadores	Fontes de Evidência
	<p>doações declaradas àquele órgão nas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela site RE demonstrando acesso para validação dos arquivos digitais contendo as DIMP 4, 5 e 6 • Informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo sobre o desenvolvimento, pela SEFAZ-RS, dos sistemas TED e TED-TEF para envio de informações pelos contribuintes (inclusive DIMP) • Planilha de status de desenvolvimento das malhas fiscais • Ato COTEPE 65/2028 • Instrução Normativa 45/1998 • Instrução Normativa 68/2020 • Relatório DIMP x GIA • Ações MEI incluindo uso das DIMP • Telas de uso das informações das DIMP nos cruzamentos da fiscalização do Simples Nacional
<p>A6-21. Iniciativas realizadas para incentivar declarações precisas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei 6.537/1973, da qual artigos 75 a 80 preveem a Consulta Formal • Orientações para acesso ao serviço de consulta formal disponível no site da Receita Estadual • Tela demonstrando a disponibilização das consultas formais frequentes • Tela demonstrando a disponibilização das consultas formais frequentes segmentadas por tema de interesse • Tela demonstrando a disponibilização das consultas formais frequentes segmentadas por subtemas de interesse • Exemplo de parecer disponível no site da Receita Estadual com preservação de dados sigilosos • Lei 15.576/2020, que autoriza a celebração de acordos de conformidade cooperativa
<p>A6-22. Monitoramento da brecha fiscal para avaliar a imprecisão nas declarações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Todas as evidências indicadas no indicador A6-20
<p>A7-23. Existência de um processo de resolução de litígios independente, funcional e escalonado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos responsáveis pela área de resultados • Lei 6.537/1973 (artigos 24 a 74) • Lei 14.180/2012 (inclusão do artigo 39-A – instância única de acordo com valor de alçada • Valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício 2021 • Constituição Federal do Brasil (artigos acesso a Justiça e Tribunais Superiores) • Regimento Interno do TARF • Composição das Câmaras e do Pleno • Súmulas do TARF • Organograma SEFAZ-RS • Organograma Receita Estadual • Manual da Fiscalização • Telas da carta de serviços no site da Receita Estadual para Impugnação e Recurso • Orientações para impugnação no site da Receita Estadual • Orientações para recurso ao TARF no site da Receita Estadual • Auto de Lançamento contendo alerta para direito de impugnação • Julgamento contendo alerta para direito de recurso • E-mail de alerta de proferimento de decisão enviado ao contribuinte • Alertas de novas fases processuais enviados eletronicamente • Visita virtual de campo ao CRC-RS para confirmação da percepção dos profissionais contabilistas sobre a aplicação do valor de alçada que impede o recurso ao TARF
<p>A7-24. Tempo utilizado para a resolução de litígios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tabela 11 do questionário • Relatórios gerenciais de controle de prazos e estoques de processos e valores

Indicadores	Fontes de Evidência
A7-25. Grau de atuação sobre os resultados das resoluções de litígios.	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria de instituição do Grupo de Solução de Controvérsias • Marco do início dos trabalhos do Grupo de Solução de Controvérsias • Formulário para apresentação de questão controversa • Exemplo de atuação concreta do grupo perante o Subsecretário da Receita Estadual • Notícia sobre solução encaminhada pelo Grupo de Solução de Controvérsias • Monitoramento da qualidade de autos de lançamento e níveis de improcedência por tipo de AL
A8-26 Contribuição para o processo de previsão de receitas tributárias do governo.	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação RS Avaliação TADAT ARD 8 • Nota-técnica-indicadores-análise-covid-19-receita-dados-edições-completas • Boletim-receita-estadual-impactos-covid-19_edição-45 • Painel da Arrecadação - Receita Estadual - Impostos RS - maio 2019 e dezembro 2019 • Demonstrativo diário da Arrecadação - Setembro/2019 setembro/2020 e agosto/2021. • Texto evidências Razões para as diferenças materiais entre a arrecadação e suas previsões • Demonstrativo-das-desonerações-fiscais-2019 • 2021.10 – Prev. Modelo Geral – PRÉVIO • Explicação Tabela 2021.10 – Prev. Modelo Geral - PRÉVIO.docx • LOA 2021 – Desonerações • Demonstrativo diário da arrecadação - Previsão x Realizado (Novembro 2021) • Demonstrativo das desonerações fiscais 2019 (para LOA 2021 SEPLAN) • LDO 2021 - Desonerações 08_2021 • Demonstrativo 7 - Renúncias Fiscais entregue em 2020.05.08 • Relatório Gastos Tributários Desonerações 2020 • Descrição do processo orçamentário pelo Tesouro e participação da Receita no processo. • Atualizações das previsões para 2021 - Posição 03-11-2021 - Diária e Mensal • Nota técnica previsão 2019 - Referência para o Orçamento • Estimativa da arrecadação para 2019 - Subsecretário-RE para GAB-SEFAZ • Estimativa da arrecadação para 2019 - Retorno com ajustes solicitados GA-SEFAZ • Respostas ARD8 - A8 - 26 • Print Tela encaminhamento Demonstrativo diário arrecadação para mais de 230 AFRE e interessados. • Decreto Nº 55.290 - 03-06-2020 - Estrutura básica da SEFAZ-RS • Decreto 41015_01 prazos para o encerramento das atividades do exercício financeiro • Valores da arrecadação - 2018 - 2020 - SISTEMA SAR E CUBO de arrecadação bi • Valores Receita Dados - Arrecadação Anual - Principais impostos • SIPOC - Previsão da Arrecadação • SIPOC - Monitoramento Trimestral • SIPOC - Monitoramento Online • Fluxo Previsão da Arrecadação • Fluxo Monitoramento Trimestral_v1 • SIPOC - Monitoramento Mensal • Fluxo Monitoramento Online_v1 • Fluxo Monitoramento Mensal_v1
A8-27 Adequação do sistema contábil das receitas tributárias.	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos contábeis documentados da administração tributária • Relatórios de auditoria externa e interna sobre o funcionamento do sistema contábil • Exemplo de Conta Corrente da dívida ativa • Tela do sistema contábil e relatório contábil • Consulta Conta Corrente Fiscal • Tela e-CAC • Funcionamento do FPE

Indicadores	Fontes de Evidência
	<ul style="list-style-type: none"> • Guias Arrecadadas e incluídas no SAR no mesmo dia - prestação de contas 15x15 • Telas dos extratos das contas-corrente do ICMS e IPVA • Exemplo de conta corrente não relacionado à dívida ativa • Evidências - Funcionamento FPE • Evidência Questionamento TADAT Indicador A8-27.1 • E-mail Evidência TADAT Indicador A8-27 • Exemplo de Conta Corrente da dívida ativa • Contabilização de Receitas • Guia de lançamentos contábeis CAGE • Publicações no DOE • Relatório de Execução Orçamentária exemplo bimestre 2018, 2020, 2019 • Decreto 54.983 _ Execução Orçamentária • Cronograma das informações Processo orçamentário • Anexos_REO-LRF_1bi2018p. 11 e 12
A8-28 Adequação do processamento de restituição de impostos.	<ul style="list-style-type: none"> • Normas internas ou públicas estabelecendo os critérios para pagamento (ou compensação) de restituições do IVA: • Os 009 11 - apêndice xi_68334: transferência de saldo credor (TSC)critérios de seleção • Critérios TSC (transferência de saldo credor) • Instrução Normativa 45_98 • Prazo médio para pagamento de repetição • Os 009 11 - apêndice xii_35888: transferência de saldo credor (TSC)critérios de classificação • Previsão de Despesa Restituição de Indébito • Exemplo de conta corrente não relacionado à dívida ativa • Alerta sobre rejeição bancária - evidência ard8 • Evidência de GIA inconsistência nos casos de saldo credor • Prazos para autorização de compensação e transferência de saldo credor • Evidência sobre a utilização de juros em restituições de tributos • Modelo de despacho de compensação (repetição de indébito). • Evidência GIA inconsistência nos casos de saldo credor • Evidência sobre o rito de análise de TSC e CSC pela fiscalização os 00102 • Evidência Link Análise de Contas pelo TCE • Evidência Painel TSC_CSC • Legislação sobre TSC e CSC • Regulamento do ICMS • Valores pagos reembolso de tributos - 2018- 2020 - sistema contábil - FPE • Receita compensação precatórios - dação - 2018-2020 - sistema contábil - FPE • Orçamento LOA – CUBO FPE (CONTÁBIL) • LOA - SEC Planejamento anos 2018, 2019 e 2020 • Lei 6.537_73 -restituição do imposto • Lei 6.537_1973_Processo Tributário Administrativo • Instrução Normativa 45_98 Repetição de Indébito • Normas processo de restituição • Dados coletados na tabela 15 do questionário (“pagamento de restituição do IVA”). • Restituição de Tributos no Orçamento Projeto 2645
A9-29. Mecanismos de controle interno.	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos responsáveis pela área de resultados • Lei Orgânica da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE) – LCE n. 13.451/2010 • Lei Orgânica da Administração Tributária e Carreira dos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado – LCE n. 13.452/2010

Indicadores	Fontes de Evidência
	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Estadual 55.290/2020 sobre a Estrutura da SEFAZ-RS • Manual de Orientação ao Gestor Público • Site da CAGE com disponibilização de legislações e orientações aos servidores • Lei 15.228/2018 – Lei Anticorrupção • Informações sobre procedimentos relacionados à Lei Anticorrupção • Informações relacionadas ao programa de integridade de pessoas jurídicas que se relacionam com o Poder Público • Exemplos de orientações da CAGE aos servidores • Notícias de capacitação dos auditores internos da CAGE • Exemplo de auditoria realizada pela CAGE na SEFAZ-RS no ano de 2018 e seu registro no Portal da Transparência • Apresentação sobre os controles da Receita Estadual sobre trilhas de acesso e alterações de dados de contribuintes • Lei 10.933/1997 de criação e indicação das atribuições legais da Corregedoria Geral do Estado • Exemplos de designação do Corregedor Geral e seu substituto pelo Governador do Estado • Divulgação de curso de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) • Listas de frequência de servidores da RE em cursos de sindicância e PAD • Exemplos de servidores certificados em PAD • Concepção do curso de Processo Administrativo Eletrônico • Certificação de participação em comissão de sindicância • Treinamentos da Corregedoria Geral do Estado aos novos auditores da Receita Estadual • Grade de treinamento dos novos auditores da Receita Estadual • Decreto Estadual 45.746/2008 que instituiu o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Estadual • Portaria RE 44/2014 que instituiu o Código de Conduta dos servidores da Receita Estadual
A9-30. Controle externo da administração tributária.	<ul style="list-style-type: none"> • Partes 1, 2 e 3 do balanço Geral do Estado • Balanço Financeiro • Balanço Orçamentário • Estudo sobre benefícios fiscais • Exemplo de aprovação de contas de gestores da SEFAZ-RS pelo TCE-RS • Exemplo de controle de atos administrativos da SEFAZ-RS pelo TCE-RS • Trabalhos em curso pelo TCE-RS na SEFAZ-RS • Acesso a dados de contratos da SEFAZ-RS pelo TCE-RS • Procedimentos adotados internamente para encaminhamento de respostas ao controle externo • Exemplo de Ofício da SEFAZ-RS para atender requerimento do TCE-RS • Exemplos de mensagens enviadas à Casa Civil para consolidação das respostas a serem prestadas ao controle externo em razão do parecer ao Balanço Geral • Indicações pela Casa Civil das áreas que deverão se manifestar nos exercícios 2019 e 2020 • Consolidação de respostas da SEFAZ-RS ao TCE-RS em razão do controle externo dos exercícios 2019 e 2020 • Parecer do controle externo sobre a aprovação de contas do governador indicando expressamente informações prestadas pelo corpo técnico da Receita Estadual • Organograma da Receita Estadual • Formulários para encaminhamento de dúvidas e denúncias pelo canal 'Fale Conosco' no site da SEFAZ-RS • Informações sobre a formalização de denúncias na Central do Cidadão do site da Ouvidoria Geral do Estado • Tela demonstrando a existência do acesso ao formulário e do vídeo explicativo, com link

Indicadores	Fontes de Evidência
	<ul style="list-style-type: none"> • Roteiro para desenvolvimento de sindicâncias • Mensagem da Corregedoria esclarecendo o tratamento dado às denúncias feitas pelos canais de atendimento •
A9-31. Percepção pública da integridade.	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa atendimento – comparativo 2017 e 2015
A9-32. Publicação dos planos, atividades e resultados.	<ul style="list-style-type: none"> • Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000) • Tela com edições do Relatório de Transparência Fiscal disponíveis no site da SEFAZ-RS • Relatório de Transparência Fiscal data base agosto/2021, disponível no site da SEFAZ-RS • Relatório de Transparência Fiscal data base dezembro/2020, disponível no site da SEFAZ-RS • Relatório de Execução Orçamentária 6º Bimestre/2020, disponível no site da SEFAZ-RS • Exemplo de Informe Financeiro Mensal disponível no site da SEFAZ-RS • Exemplo de RS (Rio Grande do Sul) contábil mensalmente disponível no site da SEFAZ-RS • Relatório de Atividades da Receita Estadual exercício 2019 • Relatório de Atividades da Receita Estadual exercício 2020 • Notícia sobre a publicação do relatório de atividades/2019 • Notícia sobre a publicação do relatório de atividades/2019 • Tela do 'Receita Dados' com as datas de divulgação dos relatórios de atividades 2018, 2019 e 2020 • Plano Anual de Fiscalização 2020 • Plano Anual de Fiscalização 2021 • Notícia sobre a publicação do plano operacional 2020 • Notícia sobre a publicação do plano operacional 2021 • Tela com a publicação do Mapa Estratégico no site da SEFAZ-RS

[Esta página é intencionalmente deixada em branco]



TADAT É UM ESFORÇO COLABORATIVO DOS SEGUINTE PARCEIROS:



BMZ  Federal Ministry
for Economic Cooperation
and Development



Ministry of Foreign Affairs of the
Netherlands



Norwegian Ministry
of Foreign Affairs

 Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra
Swiss Confederation
Federal Department of Economic Affairs (EDA)
State Secretariat for Economic Affairs (SECO)



<http://www.TADAT.org> ● secretariat@tadat.org ● +1.202.623.0429